



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 29

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....	1		35
Atos do Poder Executivo .....	3	24	
Secretaria de Estado de Governo .....	8	25	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....		27	36
Secretaria de Estado de Educação .....	9	27	37
Secretaria de Estado do Esporte .....	10		
Secretaria de Estado de Fazenda .....	11	31	38
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	15	31	41
Secretaria de Estado de Obras .....		31	41
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	15	31	43
Secretaria de Estado de Saúde .....		31	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		33	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		33	
Polícia Militar do Distrito Federal .....	23	33	43
Secretaria de Estado de Transportes .....	23	34	43
Secretaria de Estado da Ordem Pública, Social e Controle Interno .....	23	34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	23		
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			44
Ineditoriais .....			44

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHOS DO GERENTE

Em 06 de fevereiro de 2009.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0020/2008. Volume: 15. Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte Ltda - ASMEPRO. Valor R\$ 4.263,00 (Quatro mil e duzentos e sessenta e três reais); nota fiscal nº 3930.

Processo: 001.0021/2008. Volume: 546. Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF. Valor R\$ 12.956,62 (Doze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); nota fiscal nº 73481.

Processo: 001.0021/2008. Volume: 547. Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF. Valor R\$ 13.261,17 (Treze mil e duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos); nota fiscal nº 73482.

Processo: 001.0022/2008. Volume: 55. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI. Valor R\$ 10.180,64 (Dez mil e cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); nota fiscal nº 11693.

Processo: 001.0053/2008. Volume: 86. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 3.536,30 (Três mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos); nota fiscal nº 43081.

Processo: 001.0070/2008 Volume 26. Interessado: Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda. Valor R\$ 62.305,50 (Sessenta e dois mil e trezentos e cinco reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 1720.

Processo: 001.0078/2008 Volume 19. Interessado: LAF – Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. Valor R\$ 8.910,80 (Oito mil e novecentos e dez reais e oitenta centavos); nota fiscal nº 30707.

Processo: 001.0059/2009. Volume: 02. Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte Ltda - ASMEPRO. Valor R\$ 3.740,12 (Três mil e setecentos e quarenta reais e doze centavos); nota fiscal nº 4037.

Processo: 001.0060/2009 Volume 02. Interessado: CARDIONORTE – Cardiologistas Associados da Asa Norte S/C Ltda. Valor R\$ 4.124,07 (Quatro mil e cento e vinte e quatro reais e sete centavos); nota fiscal nº 1916.

Processo: 001.0063/2009. Volume: 02. Interessado: Hospital urológico de Brasília S/S Ltda. Valor R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais); nota fiscal nº 3661.

Processo: 001.0063/2009. Volume: 03. Interessado: Hospital urológico de Brasília S/S Ltda. Valor R\$ 687,97 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); nota fiscal nº 3662.

Processo: 001.0063/2009. Volume: 04. Interessado: Hospital urológico de Brasília S/S Ltda. Valor R\$ 94,86 (Noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); nota fiscal nº 3663.

Processo: 001.0063/2009. Volume: 05. Interessado: Hospital urológico de Brasília S/S Ltda. Valor R\$ 5.295,86 (Cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); nota fiscal nº 3660.

Processo: 001.0064/2009. Volume: 03. Interessado: CBV – Centro Brasileiro da Visão. Valor R\$ 875,05 (Oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos); nota fiscal nº 2783.

Processo: 001.0064/2009. Volume: 04. Interessado: CBV – Centro Brasileiro da Visão. Valor R\$ 248,58 (Duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); nota fiscal nº 2408.

Processo: 001.0065/2009 Volume 02. Interessado: CLINECO - Centro Clínico e Ecocardiográfico de Brasília Ltda. Valor R\$ 717,31 (Setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos); nota fiscal nº 3011.

Processo: 001.0066/2009 Volume 02. Interessado: Centro Integrado de Fonoaudiologia S/C Ltda. Valor R\$ 748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais); nota fiscal nº 1141.

Processo: 001.0068/2009 Volume 02. Interessado: Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues S/S Ltda. Valor R\$ 92,00 (Noventa e dois reais); nota fiscal nº 1859.

Processo: 001.0070/2009 Volume 02. Interessado: Centro Radiológico do Gama S/A. Valor R\$ 2.192,32 (Dois mil e cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); nota fiscal nº 3038.

Processo: 001.0071/2009 Volume 02. Interessado: Centro Sul de Imagem Fetal S/S Ltda. Valor R\$ 206,16 (Duzentos e seis reais e dezesseis centavos); nota fiscal nº 2947.

Processo: 001.0072/2009 Volume 02. Interessado: CETTRO – Centro de Tratamento Oncológico S/C Ltda. Valor R\$ 1.986,38 (Um mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos); nota fiscal nº 3750.

Processo: 001.0072/2009 Volume 04. Interessado: CETTRO – Centro de Tratamento Oncológico S/C Ltda. Valor R\$ 90,00 (Noventa reais); nota fiscal nº 3752.

Processo: 001.0072/2009 Volume 05. Interessado: CETTRO – Centro de Tratamento Oncológico S/C Ltda. Valor R\$ 2.086,81 (Dois mil e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos); nota fiscal nº 3749.

Processo: 001.0073/2009 Volume 02. Interessado: CEUTA – Centro Urológico de Taguatinga S/C. Valor R\$ 11.120,94 (Onze mil e cento e vinte reais e noventa e quatro centavos); nota fiscal nº 2323.

Processo: 001.0078/2009. Volume: 02. Interessado: Clínica Materno Infantil de Sobradinho Ltda. Valor R\$ 936,32 (Novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos); nota fiscal nº 7917.

Processo: 001.0081/2009 Volume 02. Interessado: Clínicas Guará Ltda. Valor R\$ 971,81 (Novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos); nota fiscal nº 3914.

Processo: 001.0084/2009. Volume: 02. Interessado: COB – Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília S/C Ltda. Valor R\$ 749,43 (Setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos); nota fiscal nº 4571.

Processo: 001.0088/2009. Volume: 04. Interessado: EXAME – Laboratórios de Patologia Clínica Ltda. Valor R\$ 3.350,71 (três mil e trezentos e cinqüenta reais e setenta e um centavos); nota fiscal nº 8739.

Processo: 001.0089/2009 Volume 02. Interessado: FISIOLIN - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Valor R\$ 1.776,54 (Um mil e setecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos); nota fiscal nº 1195.

Processo: 001.0090/2009 Volume 02. Interessado: FISIOTRAUMA – Clínica de Fisioterapia Estética e Terapias Alternativas Ltda. Valor R\$ 3.416,96 (Três mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos); nota fiscal nº 2029.

Processo: 001.0091/2009 Volume 02. Interessado: Fundação Zerbini – INCOR - DF. Valor R\$ 659,27 (Seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e sete centavos); nota fiscal nº 5946.

Processo: 001.0092/2009 Volume 03. Interessado: HEMOCLÍNICA - Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda. Valor R\$ 1.957,75 (Um mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos); nota fiscal nº 3390.

Processo: 001.0093/2009 Volume 02. Interessado: HIDROFÍSIO - Clínica de Fisioterapia e Estética Ltda. Valor R\$ 1.330,00 (Um mil e trezentos e trinta reais); nota fiscal nº 1065.

Processo: 001.0094/2009 Volume 02. Interessado: SK FISIOLÍNICA – Clínica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda. Valor R\$ 263,00 (Duzentos e sessenta e três centavos); nota fiscal nº 512.

Processo: 001.0096/2009. Volume: 03. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 1.059,49 (Um mil e cinqüenta e nove reais e quarenta e nove centavos); nota fiscal nº 44223.

Processo: 001.0096/2009. Volume: 04. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 128.928,05 (Cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos); nota fiscal nº 44242.

Processo: 001.0096/2009. Volume: 08. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor R\$ 1.173,94 (Um mil e cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos); nota fiscal nº 44224.

Processo: 001.0098/2009. Volume: 02. Interessado: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda. Valor R\$ 578,10 (Quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos); nota fiscal nº 10267.

Processo: 001.0099/2009 Volume 03. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor R\$ 8.965,97 (Oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos); nota fiscal nº 12398.

Processo: 001.0100/2009. Volume: 05. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor R\$ 570,95 (Quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos); nota fiscal nº 34752.

Processo: 001.0100/2009. Volume: 07. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor R\$ 859,96 (Oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos); nota fiscal nº 34755.

Processo: 001.0100/2009. Volume: 11. Interessado: Hospital Santa Helena S/A. Valor R\$ 3.032,84 (Três mil e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos); nota fiscal nº 35364.

Processo: 001.0102/2009 Volume 03. Interessado: Hospital Santa Marta Ltda. Valor R\$ 101,16 (Cento e um reais e dezesseis centavos); nota fiscal nº 9656.

Processo: 001.0103/2009 Volume 02. Interessado: IBE – Instituto Brasiliense de Ecografia Ltda. Valor R\$ 2.213,58 (Dois mil e duzentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos); nota fiscal nº 2679.

Processo: 001.0105/2009 Volume 02. Interessado: INBOL - Instituto Brasiliense de Olhos S/S Ltda. Valor R\$ 256,25 (Duzentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco cenavos); nota fiscal nº 6101.

Processo: 001.0111/2009 Volume 02. Interessado: IAD Instituto do aparelho Digestivo de Brasília Ltda. Valor R\$ 1.208,82 (Um mil e duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos); nota fiscal nº 2610.

Processo: 001.0112/2009 Volume 02. Interessado: Instituto do Cérebro de Brasília S/S Ltda. Valor R\$ 2.220,89 (Dois mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos); nota fiscal nº 675.

Processo: 001.0114/2009 Volume 03. Interessado: Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda. Valor R\$ 164,25 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); nota fiscal nº 1694.

Processo: 001.0115/2009. Volume: 02. Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. Valor R\$ 923,49 (Novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos); nota fiscal nº 9553.

Processo: 001.0115/2009 Volume 04. Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. Valor R\$ 6.405,78 (Seis mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos); nota fiscal nº 9557.

Processo: 001.0115/2009. Volume: 06. Interessado: Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. Valor R\$ 8.436,17 (Oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos); nota fiscal nº 9555.

Processo: 001.0116/2009 Volume 02. Interessado: Laboratório Santa Cruz Ltda. Valor R\$ 1.782,90 (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); nota fiscal nº 1640.

Processo: 001.0116/2009. Volume: 03. Interessado: Laboratório Santa Cruz Ltda. Valor R\$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais); nota fiscal nº 1609.

Processo: 001.0119/2009. Volume: 02. Interessado: M. G. Israel. Valor R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais); nota fiscal nº 393.

Processo: 001.0121/2009. Volume: 02. Interessado: PRONTOCOR – Cardiologistas Associados de Taguatinga S/S Ltda. Valor R\$ 8.277,00 (Oito mil e duzentos e setenta e sete reais); nota fiscal nº 3096.

Processo: 001.0127/2009 Volume 02. Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda. Valor R\$ 10.230,41 (Dez mil e duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos); nota fiscal nº 13397.

Processo: 001.0127/2009 Volume 04. Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda. Valor R\$ 13.084,14 (Treze mil e oitenta e quatro reais e quatorze centavos); nota fiscal nº 13468.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador  
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo  
HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

Processo: 001.0127/2009 Volume 05. Interessado: Radiologia Anchieta S/C Ltda. Valor R\$ 2.476,79 (Dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos); nota fiscal nº 13401.

Processo: 001.0143/2009. Volume: 03. Interessado: Josué da Silva Matos Outros. Valor R\$ 947,00 (Novecentos e quarenta e sete reais); referente a reembolso de despesas médico-hospitalares, conforme resolução 155/99.

Processo: 001.0143/2009 – Volume 04. Interessado: Adriana Pena e Outros. Valor R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais); referente a reembolso de despesas médico-hospitalares, conforme resolução 155/99.

Processo: 001.0143/2009 – Volume 05. Interessado: Márcio Roberto M. Batista e Outros. Valor R\$ 831,44 (Oitocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); referente a reembolso de despesas médico-hospitalares, conforme resolução 155/99.

EDUARDO FELIPE DAHER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009. (\*)

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, inciso III e Parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas na Diretoria de Proteção Social Especial da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. Gerência de Ações Especiais;
  - 1.1. Núcleo de Atenção à Situação de População de Rua;
  - 1.2. Núcleo de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil;
  - 1.3. Núcleo de Atenção à Violência e Exploração Sexuais;
  - 1.4. Núcleo de Atenção à Situação de Contingências Sociais;

Art. 2º. Ficam criadas na Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Diretoria de Proteção Social Especial da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, as seguintes unidades:

1. Centro de Atenção às Vulnerabilidades Sociais;
  - 1.1. Núcleo de Atenção à População de Rua;
  - 1.2. Núcleo de Atenção às Contingências Sociais;
  - 1.3. Núcleo de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infante-Juvenil;
  - 1.4. Núcleo de Enfrentamento à Exploração e Abuso Sexual Infante-Juvenil;
  - 1.5. Núcleo de Atenção ao Migrante;
  - 1.6. Núcleo de Atenção à Violência Contra a Mulher, Idoso, População de Rua e Pessoa com Deficiência;
  - 1.7. Núcleo de Atenção à Diversidade e Intolerância Sexual, Religiosa e Racial.

Art. 3º. Fica Extinta a Gerência de Ações Intersetoriais da Diretoria de Proteção Social Especial da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal.

Art. 4º. Ficam criados na Gerência de Atenção Integral às Famílias da Diretoria de Proteção Social Básica da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, o Núcleo de Geração de Oportunidades de Inclusão Produtiva e o Núcleo de Acompanhamento do Programa Cheque Moradia.

Art. 5º. Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes no Anexo I e exonerados seus ocupantes.

Art. 6º. Ficam criados, sem aumento de despesas, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2009.  
121ª da República e 49ª de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2009, páginas 01 e 02.

### ANEXO I

#### CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 5º do Decreto nº 30.024, de 05 de fevereiro de 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – Assistente, DFA-10, 02 - GERÊNCIA DE AÇÕES ESPECIAIS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA E

EXPLORAÇÃO SEXUAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À SITUAÇÃO DE POPULAÇÃO DE RUA - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – Assistente, DFA-08, 01 - ABRIGO REENCONTRO – Coordenador, DFG-14, 01 – ALBERGUE CONVIVER - Coordenador, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Assistente, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA – Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – Assistente, DFA-08, 01.

### ANEXO II

#### CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 6º do Decreto nº 30.024, de 05 de fevereiro de 2009).

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL – Assessor, DFA-10, 02, GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – Assistente, DFA-09, 01 - CENTRO DE ATENÇÃO ÀS VULNERABILIDADES SOCIAIS – Coordenador, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO DE RUA - Chefe, DFG-10, 01, Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS CONTINGÊNCIAS SOCIAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTE JUVENIL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTE-JUVENIL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO AO MIGRANTE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, IDOSO, POPULAÇÃO DE RUA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENÇÃO À DIVERSIDADE E INTOLERÂNCIA SEXUAL, RELIGIOSA E RACIAL - Chefe, DFG-10, 01- GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – Assistente, DFA-09, 01 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLANALTINA – Assistente, DFA-08 - ALBERQUE CONVIVER – Coordenador, DFG-13, 01 – ABRIGO REENCONTRO – Coordenador, DFG-13, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE CONVIVÊNCIA – Assistente, DFA-09, 01; GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – Assistente, DFA-09, 01 – NÚCLEO DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE INCLUSÃO PRODUTIVA – Chefe, DFG-08, 01 – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA – Chefe, DFG-10, 01 - Encarregado, DFG-03, 01.

#### DECRETO Nº 30.036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Regulamenta a cobrança das taxas que trata a Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, nos usos de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia.

### CAPÍTULO I

#### TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

##### SEÇÃO I

#### DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 2º. A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo, da higiene sanitária e saúde, da ordem e tranquilidade públicas e da proteção ao meio ambiente, visando disciplinar os estabelecimentos situados no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para os efeitos deste regulamento, considera-se o exercício regular do poder de polícia a prática permanente, por agentes e pessoas jurídicas de direito público competentes, de atos administrativos de licenciamento, prevenção, orientação ou fiscalização para limitar ou disciplinar atividade, direito ou interesse.

Art. 3º. Considera-se estabelecimento, para os efeitos deste Decreto, o local, público ou privado, próprio ou de terceiro, edificado ou não, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam, de modo permanente ou temporário, atividades econômicas, sociais ou recreativas sujeitas à atuação estatal expressa no artigo anterior.

Art. 4º. A existência ou funcionamento de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos fazendários, previdenciários ou na Junta Comercial do DF;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, página na rede mundial

de computadores, propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, água ou energia elétrica.

Art. 5º. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da TFE considera-se ocorrido:

- na data de início de funcionamento do estabelecimento, relativamente ao primeiro ano corrente;
- na data de mudança de atividade que implique novo enquadramento nas tabelas anexas, devendo ser compensadas as taxas já recolhidas pelo estabelecimento;
- na data de mudança do local do estabelecimento;
- em 1º de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Parágrafo único. Para os efeitos da alínea “b” deste artigo, a Agência de Fiscalização do Distrito Federal disciplinará por meio de ato a forma de requerimento e os demais procedimentos para a concessão desse benefício.

Art. 6º. Sendo diário o período de incidência, o fato gerador da TFE considera-se ocorrido na data de início das atividades eventuais.

#### SEÇÃO II DO VALOR

Art. 7º. A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento será calculada de acordo com a natureza da atividade, considerando-se a área efetivamente utilizada e o índice estabelecido pelo fator fiscal, cobrada em conformidade com a Tabela I anexa a este Decreto.

§ 1º O valor da taxa será o previsto no item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal.

§ 2º Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item da tabela referida no caput, prevalecerá aquele que conduza à taxa unitária cujo valor se refira à sua atividade principal, vedada a superposição de cobrança.

§ 3º Não será devida a taxa de que trata este artigo na hipótese da mudança de numeração ou de denominação de logradouro por ação do Poder Público.

Art. 8º. A taxa com incidência anual será contabilizada para efeito de cobrança proporcionalmente ao número de meses de efetiva atividade do estabelecimento no exercício fiscal.

§ 1º Na hipótese do caput, a atividade é considerada efetiva pela conjugação parcial ou total dos elementos constantes no art. 4º.

§ 2º No caso de espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras, circos, parques e exposições, quando abertas ao público, inclusive os gratuitos, ressalvado o disposto no art. 19, IX, da Lei Complementar nº 783, de 30 de dezembro de 2008, o valor da taxa será calculada de acordo com a capacidade de pessoas e o período de incidência, conforme previsto na Tabela II anexa a este Decreto.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, o mês fracionado será considerado integralmente para cobrança da taxa.

#### SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Art. 9º. O lançamento da TFE far-se-á:

I - por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.

II - de ofício, à vista de elementos constantes dos cadastros fiscais ou apurados em ação fiscal:

- em 1º de janeiro de cada exercício, a partir do ano subsequente ao de início de funcionamento do estabelecimento;
- quando a declaração não for prestada pelo contribuinte no prazo previsto no inciso I, ou o for com omissão ou inexatidão.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, “a”, o contribuinte terá ciência do lançamento por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal ou por notificação.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, “b”, o lançamento far-se-á por meio de auto de infração lavrado por autoridade competente.

§ 3º A qualquer tempo, desde que observado o prazo decadencial, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias e promovidos lançamentos aditivos e substitutivos.

#### SEÇÃO IV DO RECOLHIMENTO

Art. 10. O pagamento da TFE será efetuado em cota única ou em até 6 (seis) cotas mensais, conforme calendário a ser definido em edital, desde que o valor da cota parcelada não seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 1º As cotas serão iguais e sucessivas, exceto a última, que deverá incorporar o resto da divisão, dispensadas as frações de centavos.

§ 2º O vencimento da TFE somente ocorrerá dentro de cada exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

§ 3º Na hipótese do art. 9º, II, “b” o vencimento considerar-se-á ocorrido na data de constatação do funcionamento do estabelecimento.

§ 4º Na hipótese do art. 8º, § 2º, o vencimento da TFE será até o último dia útil anterior a realização do evento e em cota única.

§ 5º O valor da TFE será limitado ao piso de R\$ 20,00 (vinte reais) e ao teto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 11. O edital previsto nos art. 9º, § 1º e art. 10 fixará, entre outros elementos:

I - a data de vencimento da taxa, que só poderá ser exigida depois de transcorridos trinta dias da data de publicação do respectivo edital;

II - os prazos para interposição de recurso, quando o contribuinte não concordar com o lançamento e outros fatores pertinentes ao recolhimento da taxa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a data de vencimento terá como limite o último dia útil de cada mês.

Art. 12. Na emissão dos Alvarás de Localização e Funcionamento as Administrações Regionais deverão requerer do interessado a certidão negativa de débitos expedida pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 5º, “a”, a TFE referente ao respectivo exercício vencerá em até 60 (sessenta) dias após o início de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. No caso de licenciamento da atividade o pagamento deverá ser efetuado antecipadamente e em cota única.

#### SEÇÃO V DAS ISENÇÕES

Art. 14. Na hipótese das microempresas a isenção está condicionada a observação do disposto no art. 4º, III e as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores não possuem fins lucrativos.

Art. 15. A isenção será reconhecida, em cada caso, por despacho de reconhecimento da autoridade competente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, surtindo efeitos enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram.

Art. 16. Os beneficiários da isenção ficam obrigados a comunicar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, qualquer alteração nos requisitos de concessão do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17. Verificado que o beneficiário não comunicou qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

Art. 18. Compete à Agência de Fiscalização do Distrito Federal editar ato disciplinando normas relativas à documentação no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições referidas, como condição para deferimento do pedido.

#### SEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 19. Sujeitar-se-á a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor integral e atualizado da taxa, sem o benefício da proporcionalidade, o contribuinte que não prestar a declaração no prazo previsto no art. 9º, I, ou o fizer com omissão ou inexatidão.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo da multa será considerado todo o exercício em que o estabelecimento estiver exercendo suas atividades.

#### CAPÍTULO II DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 20. A Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo, no âmbito do Distrito Federal, verificando sua adequação à legislação vigente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste regulamento, considera-se o exercício regular do poder de polícia a prática permanente, por agentes e pessoas jurídicas de direito público competentes, de atos administrativos de licenciamento, prevenção, orientação ou fiscalização para limitar ou disciplinar atividade, direito ou interesse.

Art. 21. O período de incidência TEO é anual e, para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador na data de início da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.

#### SEÇÃO II DO VALOR

Art. 22. A Taxa de Execução de Obras será calculada de acordo com a área total da obra construída, demolida, reformada ou parcelada, considerando-se o índice estabelecido pelo fator fiscal, cobrada em conformidade com a Tabela III anexa a este Decreto.

§ 1º A taxa será devida proporcionalmente ao período de execução da obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.

§ 2º A proporcionalidade será contada em meses e para efeito de cálculo o mês fracionado será considerado integralmente.

§ 3º A proporcionalidade prevista no § 1º se dará por ocasião de início e término de execução da obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.

#### SEÇÃO III DO LANÇAMENTO

Art. 23. O lançamento da TEO far-se-á:

I - por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.

II - de ofício, à vista de elementos constantes dos cadastros fiscais ou apurados em ação fiscal:

- em 1º de janeiro de cada exercício, a partir do ano subsequente ao de início da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.
- quando a declaração não seja prestada pelo contribuinte no prazo previsto no inciso I, ou o for com omissão ou inexatidão.

§ 1º A paralisação e o reinício da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo deverá ser declarada à fiscalização, por meio de requerimento a ser disciplinado pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

§ 2º Durante o período de paralisação da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo a TEO será devida.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso II, “a”, o contribuinte terá ciência do lançamento por edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal ou por notificação.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II, “b”, o lançamento far-se-á por meio de auto de infração lavrado por autoridade competente.

§ 5º A qualquer tempo, desde que observado o prazo decadencial, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias e promovidos lançamentos aditivos e substitutivos.

#### SEÇÃO IV DO RECOLHIMENTO

Art. 24. O pagamento da TEO será efetuado em cota única ou em até 6 (seis) cotas mensais, conforme calendário a ser definido em edital, desde que o valor da cota parcelada não seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 1º Na hipótese de início da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo o prazo para pagamento da TEO será de até 60 (sessenta) dias contados a partir data desse início.

§ 2º No caso de licenciamento da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo deverá ser efetuado antecipadamente o pagamento da primeira cota ou cota única.

§ 3º O vencimento da TEO somente ocorrerá dentro de cada exercício financeiro em que incidir o lançamento da taxa.

§ 4º As cotas serão iguais e sucessivas, exceto a última, que deverá incorporar o resto da divisão, dispensadas as frações de centavos.

§ 5º Na hipótese do art. 23, II, "b", o vencimento considerar-se-á ocorrido na data de constatação da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.

§ 6º O valor da TEO terá o piso de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 25. O edital previsto nos art. 23, § 3º e art. 24 fixará, entre outros elementos:

I - a data de vencimento da taxa, que só poderá ser exigido depois de transcorridos trinta dias da data de publicação do respectivo edital;

II - os prazos para interposição de recurso, quando o contribuinte não concordar com o lançamento e outros fatores pertinentes ao recolhimento da taxa.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a data de vencimento terá como limite o último dia útil de cada mês.

Art. 26. Na emissão dos Alvarás de Construção e Cartas de Habite-se as Administrações Regionais deverão requerer do interessado a certidão negativa de débitos expedida pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

#### SEÇÃO V DAS ISENÇÕES

Art. 27. A isenção será concedida para as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores que comprovarem não possuírem fins lucrativos.

Art. 28. A isenção será reconhecida, em cada caso, por despacho de reconhecimento da autoridade competente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, surtindo efeitos enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram.

Art. 29. Os beneficiários da isenção ficam obrigados a comunicar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, qualquer alteração nos requisitos de concessão do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrer a alteração.

Art. 30. Verificado que o beneficiário não comunicou qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

Art. 31. Compete à Agência de Fiscalização do Distrito Federal editar ato disciplinando normas relativas à documentação no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições neles referidas, como condição para deferimento do pedido.

#### SEÇÃO VI DAS PENALIDADES

Art. 32. Sujeitar-se-á a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor integral e atualizado da taxa, sem o benefício da proporcionalidade, o contribuinte que não prestar a declaração no prazo previsto no art. 23, I, ou o fizer com omissão ou inexactidão.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo da multa será considerado todo o exercício em que está sendo realizada a obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo.

#### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 33. A solicitação de inscrição em Dívida Ativa far-se-á a partir do primeiro mês do exercício imediatamente subsequente àquele em que as taxas forem lançadas.

Parágrafo único. Não poderá ser realizada a solicitação de inscrição em Dívida Ativa enquanto não decididos, definitivamente, a reclamação contra lançamento ou o recurso contra a decisão de primeira instância.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O recolhimento da TFE e da TEO após os prazos estabelecidos sujeitará o contribuinte aos acréscimos relativos à mora e atualização monetária previstos na forma da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 35. O não recebimento do documento de arrecadação não enseja prorrogação do prazo de vencimento da taxa.

Art. 36. A declaração, conforme modelo a ser definido em ato pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de que trata os artigos 9º, I, e 23, I, deste Decreto, conterà no mínimo as seguintes informações:

I - a identificação do contribuinte;

II - a área do estabelecimento ou da obra;

III - a atividade ou tipo da obra desenvolvida no local.

Art. 37. Aos infratores das disposições deste Regulamento serão proibidos de transacionar com os órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.

Art. 38. As Administrações Regionais deverão enviar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, por meio de formulário próprio ou por meio digital, até o último dia útil de cada mês, relação dos Alvarás de Localização e Funcionamento, Alvarás de Construção e Cartas de Habite-se, expedidos e cancelados.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2009

##### TABELA I TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE ATIVIDADES PERMANENTES

Para áreas iguais ou inferiores a 35 m² o valor mínimo da TFE a ser pago é R\$ 20,00. O valor da taxa será o resultado do produto (expresso em reais) do fator fiscal da atividade desempenhada pela área efetivamente utilizada no estabelecimento, limitado ao piso de R\$ 20,00 e ao teto de R\$ 1.500,00.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE F.F.	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
<b>A</b>	<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA</b>		
01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	0,67	ANUAL
02	PRODUÇÃO FLORESTAL	0,67	ANUAL
03	PESCA E AQUICULTURA	0,67	ANUAL
<b>B</b>	<b>INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</b>		
05	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	0,86	ANUAL
06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	0,86	ANUAL
07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS	0,86	ANUAL
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	0,86	ANUAL
09	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS	0,86	ANUAL
<b>C</b>	<b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>		
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	0,61	ANUAL
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	0,61	ANUAL
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	0,61	ANUAL
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	0,61	ANUAL
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	0,61	ANUAL
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	0,61	ANUAL
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	0,61	ANUAL
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	0,61	ANUAL
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	0,61	ANUAL
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	0,67	ANUAL
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	0,67	ANUAL
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	0,67	ANUAL
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	0,67	ANUAL
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	0,67	ANUAL
24	METALURGIA	0,67	ANUAL
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,67	ANUAL

26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	0,67	ANUAL
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	0,61	ANUAL
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,61	ANUAL
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	0,61	ANUAL
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	0,61	ANUAL
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	0,61	ANUAL
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	0,61	ANUAL
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,61	ANUAL
D	ELETRICIDADE E GAS		
35	ELETRICIDADE, GAS E OUTRAS UTILIDADES	0,61	ANUAL
E	AGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,67	ANUAL
37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS	0,67	ANUAL
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	0,67	ANUAL
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	0,67	ANUAL
F	CONSTRUÇÃO		
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,57	ANUAL
42	OBRA DE INFRA-ESTRUTURA	0,57	ANUAL
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	0,57	ANUAL
G	COMERCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
45	COMERCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	0,61	ANUAL
46	COMERCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	0,61	ANUAL
47	COMÉRCIO VAREJISTA	0,61	ANUAL
H	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		
49	TRANSPORTE TERRESTRE	0,61	ANUAL
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	0,61	ANUAL
51	TRANSPORTE AÉREO	0,61	ANUAL
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	0,61	ANUAL
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	0,61	ANUAL
I	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
55	ALOJAMENTO	0,61	ANUAL
56	ALIMENTAÇÃO	0,61	ANUAL
J	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	0,57	ANUAL
59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	0,57	ANUAL
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	0,57	ANUAL

61	TELECOMUNICAÇÕES	0,57	ANUAL
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,57	ANUAL
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	0,57	ANUAL
K	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS		
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	0,57	ANUAL
65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	0,57	ANUAL
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	0,57	ANUAL
L	ATIVIDADES IMOBILIARIAS		
68	ATIVIDADES IMOBILIARIAS	0,57	ANUAL
M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
69	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA	0,57	ANUAL
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	0,57	ANUAL
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	0,57	ANUAL
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,57	ANUAL
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	0,57	ANUAL
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	0,57	ANUAL
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	0,61	ANUAL
N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
77	ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	0,57	ANUAL
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,57	ANUAL
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	0,57	ANUAL
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	0,57	ANUAL
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	0,57	ANUAL
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS	0,57	ANUAL
O	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	0,57	ANUAL
P	EDUCAÇÃO		
85	EDUCAÇÃO	0,61	ANUAL
Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	0,61	ANUAL
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	0,61	ANUAL
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	0,61	ANUAL
R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		

90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	0,61	ANUAL
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	0,61	ANUAL
92	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	0,57	ANUAL
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	0,57	ANUAL
S	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	0,61	ANUAL
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	0,61	ANUAL
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	0,61	ANUAL
T	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
97	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	0,61	ANUAL
U	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS		
99	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	0,57	ANUAL

TABELA II  
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TFE  
ATIVIDADES EVENTUAIS

ITEM	GRUPO DE ATIVIDADES	VALOR DA TAXA	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
01	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade de até 250 pessoas.	R\$ 20,00	Por evento
02	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 251 a 500 pessoas.	R\$ 50,00	Por evento
03	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 501 a 1.000 pessoas.	R\$ 100,00	Por evento
04	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade entre 1.001 a 5.000 pessoas.	R\$ 500,00	Por evento
05	Espectáculos artísticos eventuais realizados em locais com capacidade acima de 5.000 pessoas.	R\$ 1.000,00	Por evento
06	Exposições, feiras, circos, parques de diversões e demais atividades exercidas em caráter eventual, com período de duração de até 60 dias.	R\$ 20,00	Diária

TABELA III  
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO

Para áreas iguais ou inferiores a 22 m <sup>2</sup> o valor mínimo da TEO a ser pago é R\$ 20,00.			
O valor da taxa será o resultado do produto (expresso em reais) do fator fiscal pela área total da obra construída, demolida, reformada ou parcelada. Limitado ao piso de R\$ 20,00.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICE F.F.	PERÍODO DE INCIDÊNCIA
1	Execução de Obra de Construção, Demolição, Reforma ou Parcelamento de solo - por área de projeto:		
1.1	Até 1.000 m <sup>2</sup>	0,94	ANUAL
1.2	Para cada metro quadrado excedente, a partir de 1.000 m <sup>2</sup>	0,13	ANUAL

DECRETO Nº 30.037, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Remaneja os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados, para a estrutura da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Documentação, Comunicação e Administração, do Centro Administrativo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os Cargos mencionados nos incisos I e II deste artigo passam a denominar-se Assistente e Assessor, da Chefia de Gabinete, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 30.039, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Remaneja, extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados para Ouvidoria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Diretoria Geral de Saúde do Gama;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo da Diretoria Geral de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo.

Art. 2º. Ficam extintos, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesas, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Artigo 2º do Decreto nº 30.039, de 09 de fevereiro de 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – GABINETE, Assistente, DFA-09, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – Secretário Administrativo, DFA-03, 01 – SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - DIRETORIA DE REGULAÇÃO – Secretário Administrativo, DFA-03, 01 – DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA CANDAGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO – Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO GUARÁ, Assistente, DFA-03, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA SAMAMBAIA, Assistente, DFA-03, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO PARANOÁ, Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO SOBRADINHO, Assistente, DFA-03, 01, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA ASA SUL, Supervisor de Emergência, DFA-05, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Artigo 3º do Decreto nº 30.039, de 09 de fevereiro de 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – GABINETE - Assistente, DFA-10, 01 – OUVIDORIA GERAL – Assessor, DFA-14, 01, Assessor, DFA-13, 01, Assistente, DFA-11, 01.

## CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.044ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 0197.000.452/2007. Interessado: AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, ADASA. Assunto: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo o voto da Relatora,

Considerando que o pleito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do

Distrito Federal – ADASA, encontra-se instruído em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria;

Considerando que o concurso público sob análise destina-se à formação do Quadro de Pessoal da ADASA, nos termos do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; resolve:

1. Deliberar pela regularização do concurso público objeto do Edital Normativo nº 001/2009 – ADASA, de 22 de janeiro de 2009, destinado ao provimento de 110 (cento e dez) cargos de Regulador de Serviços Públicos, 8 (oito) cargos de Advogado, e 25 (vinte e cinco) cargos de Técnico em Regulamentação de Serviços Públicos, da Carreira Regulação de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da ADASA.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.

RICARDO PINHEIRO PENNA, Presidente; MARIA DE FÁTIMA G. CORDEIRO, Conselheira Suplente; RENATO DE OLIVEIRA ALVES, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO, Conselheira Suplente; JAVIEL LORENTE BARRIO, Conselheiro Suplente; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente

À vista do disposto nos autos, e considerando que o concurso público sob análise destina-se à formação do Quadro de Pessoal da ADASA, em conformidade com o que rege o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, HOMOLOGO a presente Resolução e aprovo-a, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

Processo: 054.002.296/2008. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES. Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo o voto da Relatora, e

Considerando que o custo decorrente das 11 (onze) vagas adicionais será suportado pelo orçamento destinado à cobertura das despesas de pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº 29.914, de 26 de dezembro de 2008, que autoriza a adoção de medidas administrativas visando a convocação de candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde – QOPMS e no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde – QOBM/Saúde, com vistas à implantação das Unidades de Pronto Atendimento de Saúde - UPAS do Distrito Federal; resolve:

1. Deliberar pela inclusão de mais 11 (onze) aprovados em concurso público para o Posto de 1º Tenente QOPMS, passando de 20 (vinte) para 31 (trinta e uma) vagas do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde – QOPMS autorizadas para provimento.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.

RICARDO PINHEIRO PENNA, Presidente; MARIA DE FÁTIMA G. CORDEIRO, Conselheira Suplente; RENATO DE OLIVEIRA ALVES, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO, Conselheira Suplente; JAVIEL LORENTE BARRIO, Conselheiro Suplente; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo a inclusão de mais 11 (onze) aprovados em concurso público para o Posto de 1º Tenente QOPMS, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde – QOPMS, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

Processo: 0410.003.249/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CRIAÇÃO DA CARREIRA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, acolhendo o voto da Relatora, Considerando que a Carreira ora proposta contribuirá para o aprimoramento das ações governamentais, melhorando a eficiência na prestação dos serviços públicos; e

Considerando que foram atendidos os dispositivos legais que regem a matéria, em especial, o art. 169 da Constituição Federal e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000; resolve:

1. Deliberar pela criação da Carreira de Gestão de Políticas Públicas no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na forma do Anteprojeto de Lei acostado nos autos.

2. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.

RICARDO PINHEIRO PENNA, Presidente; MARIA DE FÁTIMA G. CORDEIRO, Conselheira Suplente; RENATO DE OLIVEIRA ALVES, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; SOLANGE MARIA BRITO G. BOTELHO, Conselheira Suplente; JAVIEL LORENTE BARRIO, Conselheiro Suplente; ANALICE MARQUES DA SILVA, Conselheira Suplente

Tendo em vista que a criação da Carreira de Gestão de Políticas Públicas, na forma ora proposta, contribuirá para a implementação de uma gestão inovadora, voltada ao atendimento dos anseios da sociedade, HOMOLOGO a presente Resolução e aprovo-a, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 09 de fevereiro de 2009.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de fevereiro de 2009.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.003/2009 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.355/0001-06, com base no inciso I do artigo 25 c/c artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, combinados com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para a aquisição de vale transporte cartão para os servidores da Secretaria de Estado de Governo, no valor de R\$ 477.742,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), referente ao mês de fevereiro de 2009.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

## COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e em conformidade com a recomendação constante no Ofício nº 59/3ª PRODEP-MPDFT, de 23/01/2009, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Ordens de Serviços nº 01, 04 e 06, de 02 de janeiro de 2009, publicadas no Diário Oficial do DF nº 06, de 08 de janeiro de 2009, página nº 05, que designaram servidores desta RA como executores de contratos de execução de obras, que tratam os processos 138.002372/2008, 138.002266/2008, 138.002425/2008, 138.001931/2008, 138.002242/2008 e 138.002240/2008.

Art. 2º - Anular nas Ordens de Serviços nº 02, 03 e 05, publicadas no Diário Oficial do DF nº 06, de 08 de janeiro de 2009, página nº 05, as designações de servidores desta RA para executores de contratos de execução de obras, conforme os processos 138.001699/2008, 138.001987/2008, 138.001398/2008 e 138.001702/2008.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO MORAES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, COORDENADORIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27.08.2001, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço de 26 de maio de 1998, a Ordem de Serviço nº 48, de 15 de junho de 1998, e o parecer nº 72/2008, resolve:

Art. 1º - Atualizar, até janeiro de 2009, o preço público correspondente a utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Regional Administrativa de São Sebastião, nos termos do Anexo I, da Ordem de Serviços – SUCAR de 26.05.1998.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINO ALVES DE CASTRO

## ANEXO I 2009

Espaços ocupados em	Unidade	Preço Diário	Preço Mensal	Preço Anual
Comercio estabelecido				
a) Com cobertura (maquinise, toldos e similares)	m²	0,09	2,82	33,87
b) Sem cobertura (em aberto)	m²	0,05	1,42	17,07
Canteiro de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares		0,01	0,29	3,43
Feiras Livres e similares		0,05	1,37	16,46
Banca em mercado		0,10	2,86	34,27
Outdoors, anúncios e similares		0,14	4,28	51,42
Comércio ou serviços em veiculos motorizados ou não:		0,29	8,57	102,83
a) Carroças, carrocinhas, balcões, tabuleiros, bancas, barracas, carrinhos e similares		0,05	1,43	17,14
b) Reboques, trailers, quiosques, caminhões e similares		0,07	2,03	24,38
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)		0,10	2,86	34,27
Abriço de táxi		0,10	2,86	34,27
Áreas efetivamente utilizadas com instalações de equipamentos que concorram para o desenvolvimento de eventos		0,10	2,86	34,27
Outras finalidades		0,10	2,86	34,27

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04 BRASILIATUR /SEC. DE ESTADO DE CULTURA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

UG: 240201- EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 230101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UG: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$

33.90.39 100 495.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com apoio à realização de eventos no Distrito Federal. .

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON WALCÁCER DA SILVA

U.O Cedente

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 326/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002743/2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de oito anos, séries finais, a partir de 2006, do Instituto Bambino, situado na QMS 14, Rua 16, Lotes 10 e 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácaras, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda-ME, com sede no mesmo endereço;

Art. 2º - Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, e de oito anos, 3ª a 8ª séries, que constituem os

anexos I e II do citado Parecer;

Art. 3º - Validar os estudos realizados no ensino fundamental de nove anos, em relação ao 1º ano, implantado em 2006;

Art. 4º - Recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pelas Leis Federais nº 11.525/2007 e 11.645/2008 e a Lei Distrital 3.940/2007;

Art. 5º - Alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição de documentos escolares dos alunos do ensino fundamental de oito e de nove anos;

Art. 6º - Determinar à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP o arquivamento do Processo nº 030.004965/2006 relativo ao pedido de autorização de funcionamento do ensino fundamental de oito anos, séries finais, por perda do objeto;

Art. 7º - Recomendar que por ocasião de seu recredenciamento a instituição educacional adote denominação coerente com as etapas de ensino oferecidas, nos termos do artigo 5º da Resolução 1/2005-CEDF, lembrando que não será necessário alterar o nome da mantenedora.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 81, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 328/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002751/2008, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, operacionalizadas em 2007 e 2008, do ensino fundamental de nove anos, operacionalizadas em 2008 e a partir de 2009, do ensino médio, operacionalizadas em 2007/2008 e a partir de 2009, que constituem respectivamente os anexos I, II, III, IV, V e VI do citado Parecer, do Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, módulo “n”, Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantido pelo PLANEC - Planejamento Educacional de Cursos S/C Ltda., com sede no mesmo endereço;

Art. 2º - Alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 82, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 325/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003833/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEDF, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da rede pública de ensino;

Art. 2º - Aprovar as matrizes curriculares das seguintes etapas e modalidades da Educação Básica, anexas ao citado Parecer:

a) Educação Infantil (Anexo I);

b) Ensino Fundamental organizado em oito anos de duração, séries iniciais, 2ª à 4ª, e séries finais, 5ª à 8ª, em extinção progressiva, em convivência com o ensino fundamental de nove anos de duração, anos iniciais, 1º ao 5º ano, turno diurno e anos finais, 6º ao 9º, turnos diurno e noturno, com implantação gradativa (Anexo II a VII);

c) Ensino Médio, turnos diurno e noturno (Anexos VIII e IX);

d) Educação de Jovens e Adultos, presencial, 1º Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos iniciais; 2º Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos finais; 3º Segmento – Ensino Médio (Anexos X a XII);

e) Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, 2º Segmento – Ensino Fundamental – séries/anos finais; 3º Segmento – Ensino Médio (Anexos XIII e XIV);

f) Educação Especial - Currículo Funcional (Anexo XV);

g) Classes de Aceleração de Aprendizagem: Ensino Fundamental – séries e anos iniciais, diurno; séries e anos finais, diurno e noturno e Ensino Médio, diurno e noturno (Anexos XVI a XX);

Art. 3º - Determinar que as Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal encaminhem as suas Propostas Pedagógicas às respectivas Diretorias

Regionais de Ensino;

Art. 4º - Recomendar que a SEDF esteja atenta à idade cronológica para ingresso no ensino fundamental, conforme disposto na legislação vigente;

Art. 5º - Alertar as instituições educacionais quanto à observância das disposições da Resolução 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares;

Art. 6º - Considerar cumprida a exigência de apresentação, ao Conselho de Educação do Distrito Federal, da Proposta Pedagógica da SEDF.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

**PORTARIA Nº 83, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 327/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002757/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica, com a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º, com implantação gradativa, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo do citado Parecer, do Centro Educacional Sagrada Família, situado no SGAN 906, Lote "C", Brasília - Distrito Federal, e mantido pela Associação Brasileira de Educação;

Art. 2º - Recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

**PORTARIA Nº 84, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 322/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.005428/2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Original - Centro de Educação Infantil, situado na QSA 14, Casa 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola Baby Palace Ltda-ME, a partir de 2 de janeiro de 2008;

Art. 2º - Autorizar a oferta da educação infantil, creche para crianças até 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade;

Art. 3º - Aprovar a Proposta Pedagógica;

Art. 4º - Recomendar à instituição educacional que providencie novo Alvará de Funcionamento antes do vencimento do prazo do atual;

Art. 5º - Alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições legais vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

**PORTARIA Nº 85, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 324/2008 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 030.003444/2006, resolve:

Art. 1º - Considerar o Centro Social João Paulo II, situado na Quadra 3, Lote 1, Área Especial, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Centro Social João Paulo II da Paróquia São Pedro de Alcântara, com sede na QI 7, Conjunto 17, Lote "C", Área Especial, Lago Sul - Distrito Federal, com a situação regularizada no que se refere ao credenciamento e a autorização para oferta da educação infantil e do ensino fundamental de oito e nove anos com base nas Portarias nº 364/2005 e nº 159/2008, ambas da SEDF;

Art. 2º - Considerar cumprida a exigência de apresentação da Proposta Pedagógica com fundamento no convênio nº 13/2006 e respectivos termos aditivos, firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, o qual estabelece que o Centro Social João Paulo II adota o Currículo de Educação Básica das Escolas Públicas do Distrito Federal para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

Art. 3º - Recomendar encaminhamento a Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino - SUBIP/SEDF do Regimento Escolar apresentado pelo Centro Social João Paulo

II para análise e aprovação nos termos do artigo 137 da Resolução nº 1/2005 - CEDF; Art. 4º - Determinar que o Centro Social João Paulo II, em caso de rescisão ou término do convênio firmado com a SEDF, apresente Proposta Pedagógica própria nos termos da legislação vigente à SEDF, com vistas à apreciação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO (\*)**

Em 09 de fevereiro de 2009.

Processo 410.002709/2008. Interessado: Centro Educacional Rio Branco HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 237, de 30 de setembro de 2008, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, considerando que a instituição educacional Centro Educacional Rio Branco, situada na Quadra 13, Área Especial nº 08, parte, Sobradinho - DF, mantida pelo Centro Educacional Rio Branco LTDA - ME, com sede no mesmo endereço, foi autorizada, pela Portaria nº 86, de 27 de março de 2007, com base no Parecer nº 239/2006, a oferecer o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, o parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica; b) aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com implantação gradativa, a partir de 2007, anexa a este Parecer; c) recomendar que a Proposta Pedagógica contemple: c 1) os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras, conforme dispõe a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008; c 2) o conteúdo que trata dos direitos das crianças e dos adolescentes, no Ensino Médio, preconizados pela Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao artigo 32 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 2006; c 3) os conteúdos de direito e cidadania, previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007. d) por fim que o Centro Educacional Rio Branco esteja atento ao que preconiza o artigo 11 da Resolução nº 2/2006 - CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que esses (documentos) retratem, com fidedignidade, o percurso temporal dos alunos, nas duas formas de organização do Ensino Fundamental, de 8 (oito) e de 9 (nove) anos.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 205, de 14 de outubro de 2008, página. 5.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Determinar a Extinção e o Arquivamento do processo 080.006.151/2006, conforme apurado nos autos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Determinar a Extinção e Arquivamento do processo 080.000.267/2000, conforme apurado nos autos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

**PORTARIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006. resolve:

Art.1º – Aprovar a concessão de apoio à realização do evento da 39ª Corrida de Reis, nos termos constante do processo nº 220.000.005/2009.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27/03/2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, declara: ISENTOS do Imposto a sobre a transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.015484/2008, MARIA DE FATIMA ALVES, JOAQUIM ARAUJO VASCONCELOS, 22/04/2005, R\$ 3.080,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02/12/1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 03 DE 05 DE FEVEREIRO 2009.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas - Lei nº 4.072/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27/03/2007, art. 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, inciso VII, art. 5º, e Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, art. 2º, inciso XII, alterada pela Lei nº 4.287, de 26 de dezembro de 2008, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel, exercício e valor da renúncia do IPTU e da TLP se houver: 127.000496/2009, MARIA DAS DORES LOBO LEITE, 4733971-3, 2009. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, delegada pela Ordem de Serviço n.º 29, de 27/03/07, art. 1º, inciso V, alínea “b”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 042.003321/2008, JOANA DANTAS PEREIRA PINTO, ICMS, R\$ 3.563,32; 124.004647/2007, DILZA GOMES CAIXETA E ARAUJO, ISS, R\$ 1.352,83; 127.012490/2008, MOSTAFA ABDEL-MEGUID AMIN, ISS, R\$ 329,91; 040.003781/2008, ANGELA FERRAZ DA SILVA ME, ICMS, R\$ 545,28; 040.003780/2008, ANGELA FERRAZ DA SILVA ME, ICMS, R\$ 553,20.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

Assunto: Isenção do Imposto sobre a Propriedade do Veículo – IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27/03/2007, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção (ões) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o (s) veículo (s) destinado (s) a portadores de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.014730/2008, IANE CONCEIÇÃO HELBOURN BASTOS, JHR 6919, 2008, O LAUDO MEDICO DO DETRAN/DF NÃO ESPECIFICA O TIPO DE DEFICIENCIA FISICA; 127.000097/2009, JOÃO GUIMARÃES DE SOUZA, HDM 6684, 2009, O VEICULO AUTOMOTOR NÃO ESTÁ EM PROPRIEDADE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA; 047.001821/2008, NEIDE ARAUJO PEDROSA, JHO 7019, 2008, O LAUDO DO DETRAN/DF NÃO ESPECIFICA O TIPO DE DEFICIENCIA FISICA. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERAÇÃO DE ALIQUOTA - KIT

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27/03/2007, e fundamentado no Decreto-lei nº 82, de 26/12/1966 e no Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de Alteração de Alíquota de Imóveis Comerciais Utilizados como Residência, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição e motivo: 127.015474/2008, GIULYANNE SOUSA COSTA, 5008490-9, A INTERESSADA AFIRMA QUE O IMÓVEL NÃO POSSUI LIGAÇÃO ELÉTRICA; 127.000707/2009, LOURDES MARIA MOKEN, 5050200-X, A CEB AFIRMA QUE O IMÓVEL FOI CLASSIFICADO COMO RESIDENCIAL EM 05/01/2009, PORTANTO APÓS O FATO GERADOR DO IPTU QUE OCORREU EM 01/01; 127.000409/2009, BRUNO VIEIRA FREITAS, 5061727-3, A CEB AFIRMA QUE O IMÓVEL FOI CLASSIFICADO COMO RESIDENCIAL EM 05/01/2009, PORTANTO APÓS O FATO GERADOR DO IPTU QUE OCORREU EM 01/01; 127.000510/2009, JADER FERNANDES DE CARVALHO, 5061203-4, A CEB AFIRMA QUE O IMÓVEL FOI CLASSIFICADO COMO RESIDENCIAL EM 12/01/2009, PORTANTO APÓS O FATO GERADOR DO IPTU QUE OCORREU EM 01/01; 127.000643/2009, GLOBAL TURISMO LTDA, 5061553-X, A CEB AFIRMA QUE O IMÓVEL FOI CLASSIFICADO COMO RESIDENCIAL EM 15/01/2009, PORTANTO APÓS O FATO GERADOR DO IPTU QUE OCORREU EM 01/01; 127.000669/2009, DARSE ARIMATEA FERREIRA LIMA, 5013573-2, EXISTE EMPRESA ATIVA NESTA INSCRIÇÃO DE IMÓVEL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº. 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO nº 06 de 19 de janeiro de 2009, publicado no DODF 13 – página 06, ONDE SE LÊ: “... 127.000076/2009, IPTU/TLP, R\$ 272,65...” LEIA-SE: “...127.000076/2009, DANTE MORAIS SEGUNDO, IPTU/TLP, R\$ 272,65...”.

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.011.933/2008, TEREZINHA PEREIRA ROSA, LUIZ CESAR PEREIRA ROSA, 20/11/2007, R\$ 1.558,74. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.008.141/2008, LOURDES ELOI PAULISTA, QSF 03 LT 405, 21162190, R\$ 131, 76, R\$ 93,78.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.000.210/2009, SILVIA MEIRELES DE CASTRO, CRISTIANO MEIRELES SOARES, 08/05/2005, R\$ 879,41. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de

2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.636/2008, MARIA DANTAS DE AZEVEDO, QR 514 CJ 14 LT 07, 45694982, R\$ 61,22 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.005.753/2008, FRANCISCA OLIVEIRA DA ROCHA, QR 327 CJ 07 CS 05, 47377186, R\$ 47,30 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008); 042.002.969/2008, RITA CALDEIRA DA SILVA, QR 417 CJ 03 LT 09, 46796657, R\$ 59,23 (IPTU 2008), R\$ 47,85 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.006.505/2007, MARIA DOS REIS OLIVEIRA, JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, 11/04/2005, R\$ 1.106,28. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de

Isenção do IPTU/TLP para o(os) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros. 042.009.465/2007, ERNESTINA FERREIRA DE SOUZA, QSD 47 CASA 27, 21113556, 2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de remissão do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 042.000.145/2009, ANTONIO DOS REIS, GM/D20 CUSTOM DE LUXE, JDZ5208, constatou-se que o veículo em tese fora furtado/roubado em 24/08/2007 e que já estavam vencidas todas as cotas do IPVA 2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e Lei nº 4.071 de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 042.000.185/2009, DIVACI BARBOSA DE FARIA, GM/CORSA, KDA7283, constatou-se que o veículo não pertence a esta circunscrição fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2004; 01/01/2005; 01/01/2006; 01/01/2007; 01/01/2008), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, não era proprietário do imóvel na data dos fatos geradores (01/01/2004 e 01/01/2005). 042.008.141/2008, LOURDES ELOI PAULISTA, QSF 03 LT 405, 21162190. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94,

o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, pertencente ao interessado a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, EXERCÍCIO e MOTIVO. 046.000.111/2009, MANOEL PAIVA MONTEIRO, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, JHW7195, 2009, constatou-se que a documentação apresentada não comprova a condição de deficiência física para o contribuinte. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, incidente sobre a transmissão "causa mortis", relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.000.383/2009, LUCIENE CRISTINA DE CARVALHO DE OLIVEIRA, RAQUEL RODRIGUES DE CARVALHO, 26/02/1990, constatou-se que o óbito ocorreu antes da vigência da referida lei e, o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o "de cujus". Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(os) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros. 046.004.641/2008, ILDA PEREIRA FERNANDES, QNM 36 CJ A CS 39, 30204917, 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e

no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(os) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros, possui idade inferior a 65 anos na datado fato gerador, para o exercício de 2005; é possuidor de outro imóvel na data do(s) fato(s) gerador(es) de 2005, 2006 e 2007. 042.005.150/2008, EDNA BORGES DA COSTA, QR 433 CJ 16 CS 03, 46834931, 2005, 2006, 2007 e 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, decide CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, visto que possuem área construída superior a 120m²: 042.000.231/2004, ARLINDO MARTINS LOURENÇO, 20436602, 26/12/2008; 042.000.193/2005, OSMAR ANTONIO BRITO, 21033854, 17/12/2008; 042.000.788/2004, MARCELINO NUNES ALVES, 46093613, 08/01/2009; 042.000.863/2005, ILGA BARBARA BACK, 21104913, 02/01/2009. Cumpre esclarecer que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, decide CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO, tendo em vista que os requerentes não utilizam os imóveis como suas residências e de suas famílias: 042.000.880/2005, LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO, 45549699, 29/12/2008; 042.001.402/2004, ANA JÚLIA DE JESUS, 45637628, 31/12/2006. Cumpre esclarecer que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no

uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.610/2004, MARIA APARECIDA DO AMARAL, 45730024, 15/03/2006.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 03 de Fevereiro de 2009

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.007.000/2008, JULE CAMILA LINO FONSECA RODRIGUES, ITBI, R\$ 2.531,38; 042.004.832/2008, VICENÇA ALVES DE JESUS, IPTU/TLP, R\$ 59,02; 042.004.497/2008, SHEILA BRANDÃO FONSECA, IPVA, R\$ 380,75; 127.010.474/2008, MARCIA MARIA LAISE, IPVA, R\$ 226,90; 042.004.228/2008, MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 172,63; 042.003.579/2008, PAULO JACINTO DE ARAÚJO, IPVA, R\$ 258,92; 042.004.100/2008, MÁRCIA CRISPINA DE SAMPAIO SILVA, IPVA, R\$ 100,91; 042.003.266/2008, JOÃO DAVID RESENDE, IPVA, R\$ 116,63; 042.004.178/2008, IVONETE ROSA DA SILVA, IPVA, R\$ 105,44.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.004.604/2008, ANAIDES FERREIRA DE MORAIS, IPTU/TLP, R\$ 457,21.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.004.786/2008, EUNICE MAFALDO DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 113,80; 042.004.805/2008, ANTÔNIO APARECIDO CARNEIRO, IPTU/TLP, R\$ 79,91; 042.000.920/2008, OBIDULIA GUIMARÃES BARBOSA, ITBI, R\$ 3.760,18; 042.004.856/2008, MARIA CONSUELO NEIVA PORTO, IPTU/TLP, R\$ 40,89; 042.004.821/2008, ESPER GEBRIM JUNIOR, TLP, R\$ 447,39; 042.004.942/2008, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA MESQUITA, IPTU, R\$ 116,24; 042.003.595/2008, ALAIDE ROSA MAGALHÃES, IPTU/TLP, R\$ 31,37.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 048.003.590/2006, MANOEL DOS REIS DE SOUSA ARAUJO, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.003.201/2006, PEDRO NUNES COSTA, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em

duplicidade ou maior que o devido; 042.002.668/2007, GETULIO PEDRO DE MELO, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 046.001.066/2007, LUCIENE LEANDRO GODINHO, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.003.371/2007, GETÚLIO PEDRO DE MELO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2004 para o veículo JDZ9012; 042.004.965/2008, SILAS DA SILVA GUIRRA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2007 para o veículo DFZ2571; 124.005.399/2006, JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.002.963/2006, CLEITON ALVES BASTOS, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JJC4563; 042.004.766/2007, ALESSANDRA PINHEIRO DOS SANTOS, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JEL5211; 042.004.975/2006, AILTON MARCOS FERREIRA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JJB8273; 042.004.147/2006, FRANCISCO PEREIRA DIAS DO NASCIMENTO FILHO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JFN1083; 042.004.226/2006, ENÉIAS LUIZ RIBEIRO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JFD6756; 046.006.320/2006, GISLENE DA CUNHA RODRIGUES SERRA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JFW7217; 042.004.282/2006, FRANCISCO HORÁCIO DA SILVA, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.004.349/2007, JOÃO VITORINO DE FARIAS FILHO, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 124.003.256/2007, ANA PAULA DE ALVARENGA ADEODATO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2007 para o veículo JJB4646; 042.004.157/2008, AILTON LEITE CAVALCANTI, constatou-se que não existe nenhum pagamento a maior, indevido ou em duplicidade do IPVA/2008; 042.004.146/2006, ANGELA APARECIDA DA MOTA NASCIMENTO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo KEB2364; 046.006.537/2006, PAULO MARCO COSTA CRIZOSTIMO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JGA7125; 124.003.965/2007, JADIREZ ALVES DE FREITAS, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.008.454/2007, MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.003.237/2006, VALÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo KED2552; 124.008.089/2007, ANTÔNIO VELOZO SOBRINHO, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.003.893/2007, FERNANDO DE SOUSA DIAS, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.001.299/2008, JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA, constatou-se que não houve pagamento a maior ou indevido da TLP/2007 para a inscrição 5040468-7; 042.003.863/2007, MORALINDA ALVES CARDOSO, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 046.005.124/2006, ALCIR SOARES DE OLIVEIRA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2007 para o veículo JEJ5855; 048.004.717/2007, MARILZA LUCINDA FERREIRA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2007 para o veículo JEP4010; 042.003.371/2007, GETULIO PEDRO DE MELO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2004 para o veículo JDZ9012. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.004.604/2008, ANAIDES FERREIRA DE MORAIS, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

DESPACHO DA GERENTE

Em 04 de Fevereiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.004.896/2008, JUNÇÃO COMERCIAL DE COMPONENTES PARA TV E SOM, constatou-se que já houve a compensação automática do pagamento indevido da CDA 50124336957 em nome do Sr. LAURINDO MODESTO PEREIRA, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.000.098/2009, ANA CLARA CERQUEIRA MOACYR, ÁLVARO PEREIRA DA SILVA MOACYR, 29.12.1998, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de fevereiro de 2009.

Processo: 400.001.353/2008. Interessado: SEJUS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUS, respondendo, à vista das instruções contidas nos autos, no uso de suas atribuições e com fulcro no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da CEB Distribuição S.A., no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o ato e determino a publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO JOSÉ ALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/IBRAM Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, resolvem: Art. 1º - Estabelecer, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, as Especialidades e respectivas atribuições dos Cargos da Carreira Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

## ANEXO I

## CARREIRA ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Cargo: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. ESPECIALIDADES: 1- Administrador; 2- Advogado; 3- Analista Administrativo; 4- Arquiteto e Urbanista; 5- Arquivista; 6- Bibliotecário 7- Biólogo; 8- Contador; 9- Economista; 10- Educação Ambiental; 11- Engenheiro Agrônomo; 12- Engenheiro Ambiental; 13- Engenheiro Civil; 14- Engenheiro Florestal; 15- Geógrafo; 16- Geólogo; 17- Jornalista; 18- Médico Veterinário; 19- Meteorologista; 20- Químico; 21- Relações Públicas.

Cargo: TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. ESPECIALIDADES: 1- Agente Administrativo; 2- Agente de Unidades de Conservação e Parques; 3- Técnico em Contabilidade; 4- Técnico em Edificações; 5- Técnico em Segurança do Trabalho; 6- Topógrafo.

## ANEXO II

## CARREIRA ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – Especialidades: 1 – ADMINISTRADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades administrativas relativas à gestão ambiental, organização e métodos, recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários; realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; participar na elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; assessorar em atividades específicas de Administração; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção de pessoal; planejar e orientar a realização de levantamento de necessidade de treinamento de pessoal; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; elaborar, implantar e auditar o sistema de gestão ambiental; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; promover estudos de racionalização e participar do desempenho organizacional; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; elaborar e coordenar projetos de avaliação de desempenho; elaborar e apresentar relatórios periódicos; analisar a organização no contexto interno e externo; identificar oportunidades e problemas; elaborar propostas de programas e projetos; escrever e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização do trabalho; participar de comissões de natureza diversa; facilitar processos de mudanças; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Postura pró-ativa; demonstrar capacidade de análise e síntese; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar visão crítica; trabalhar em equipe. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. 2 – ADVOGADO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; acompanhar o andamento de processos; cumprir e fazer cumprir prazos legais; realizar audiências judiciais e administrativas; participar de negociações; prestar assistência jurídica sempre que se fizer necessário; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar petições, contestações, réplicas, recursos e demais instrumentos jurídico-processuais imprescindíveis à solução de litígios; elaborar laudos, relatórios, pareceres e despachos; requerer e recorrer, sempre que se fizer necessário, em qualquer órgão, instância ou tribunal; prestar assessoria jurídica, contribuindo na elaboração de projetos de lei e analisando a legislação para atualização e implementação; interpretar a norma jurídica e emitir parecer técnico-jurídico; analisar a concessão de licenças ambientais nos termos do regimento interno; realizar audiências administrativas; cumprir prazos contratuais; realizar auditorias jurídicas, identificando problemas e apontando riscos e soluções; analisar e aprovar minutas de editais de licitação; elaborar, examinar e aprovar contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres; participar de comissões de natureza diversa; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar capacidade de interpretação e negociação; demonstrar fluência verbal e escrita; manter-se atualizado; evidenciar capa-

cidade de análise e síntese; demonstrar senso crítico. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil. 3 – ANALISTA ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à gestão estratégica de pessoas, de processos, de recursos materiais e patrimoniais, de logística e manutenção, de licitações e contratos, de orçamento e finanças, de controle interno, ouvidoria, auditoria e outras atividades complementares administrativas; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; executar e assessorar em atividades específicas da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, executar, organizar e supervisionar serviços técnicos e administrativos; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção interna; participar de elaboração de plano de cargos e salários; participar do planejamento e da elaboração de programas de treinamento e desenvolvimento; participar de comissões de avaliação de desempenho e de natureza diversa; realizar, sistematicamente, os procedimentos relativos à descrição e análise de cargos e funções; sistematizar rotinas, fluxos e procedimentos para racionalizar os trabalhos desenvolvidos; acompanhar, controlar e avaliar o desempenho organizacional; formular diretrizes organizacionais para implantação e reformulação de estruturas, compreendendo os aspectos administrativos, organizacionais e técnico-operativos; analisar e criticar dados e informações, preparando cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas e gráficos; orientar e participar da elaboração de normas, regulamentos, manuais e outros textos normativos; atualizar procedimentos e sistemas; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária; processar a programação e a reprogramação de recursos orçamentários, em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer comandos e informações necessárias à abertura de orçamento e acompanhar a sua execução; elaborar projetos de captação e repasse de recursos para melhor viabilizar a programação e a consecução dos objetivos e metas prioritárias da Instituição; supervisionar atividades de fixação dos níveis iniciais de estoque e dos tempos de ressuprimento, previsão e controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; orientar, executar e acompanhar trabalhos de inventário patrimonial; efetuar análise comercial e econômica dos processos de aquisição; instruir as unidades nos pedidos de compra; participar dos trabalhos de tomada de preços; analisar condições, cláusulas e mapas comparativos de preços para abertura de contratos de fornecimento; planejar, coordenar e acompanhar atividades de controle interno e auditoria; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar capacidade empreendedora; demonstrar pró-atividade; demonstrar capacidade de trabalho em equipe; demonstrar visão sistêmica; demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, quando aplicável. 4 - ARQUITETO E URBANISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, planejar, dirigir, fiscalizar e executar atividades referentes a sistemas e projetos arquitetônicos e de parcelamentos de áreas urbanas e rurais sob a ótica de proteção ambiental; analisar e avaliar projetos e estudos ambientais referentes ao licenciamento ambiental; analisar projetos de urbanismo e de infra-estrutura urbana e comunitária; analisar projetos de parcelamento do solo; elaborar estudos de planejamento urbano e regional; elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral; acompanhar a execução de parques, jardins e outros; participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, sob a ótica ambiental; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; elaborar projetos, segundo sua imaginação e capacidade inventiva, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos

arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Distrito Federal; elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e regional, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais, institucionais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços urbanos e comunitários para permitir a ordenação territorial do Distrito Federal; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Distrito Federal; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a característica ambiental do Distrito Federal; elaborar Termos de Referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais; participar de comissões de natureza diversa; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação dos mesmos; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; analisar projetos de obras públicas e particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos, de acordo com a legislação específica; realizar estudos e elaborar projetos de preservação do patrimônio histórico e natural do Distrito Federal; elaborar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Expressar idéias graficamente; evidenciar percepção espacial; manifestar criatividade e senso crítico; demonstrar sensibilidade estética; manifestar comprometimento social. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **5 – ARQUIVISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico-administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação; elaborar e coordenar projetos de organização de acervos documentais; organizar e dirigir serviços de arquivo e de protocolo; coletar, orientar e acompanhar processo documental informativo; coordenar as atividades de avaliação, seleção, eliminação e conservação de documentos; orientar o planejamento e execução de processos de automação aplicados aos arquivos; elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; assessorar atividades específicas da área de atuação; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, organizar e coordenar os serviços relacionados às atividades de criação, uso, registro, tramitação, expedição, avaliação, seleção, eliminação e guarda de documentos; propor e elaborar normas relacionadas à gestão de documentos; orientar o planejamento e a execução de processos de automação aplicados aos arquivos; elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; participar de pesquisas científicas ou técnico-administrativas relacionadas à área; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de sua competência; participar de comissões de trabalho de natureza diversa; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Trabalhar em equipe; demonstrar criatividade e flexibilidade; desenvolver raciocínio lógico e abstrato; evidenciar visão espacial; evidenciar senso de organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe, quando aplicável. **6 – BIBLIOTECÁRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biblioteconomia e documentação; desenvolver estudos e pesquisas que visem à definição das necessidades de informação e sua aplicação; disponibilizar informação em qualquer suporte; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimento; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Biblioteconomia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Acompanhar, analisar e comparar resultados de implantação de métodos de trabalho; manter atualizado o acervo da biblioteca e providenciar a seleção e o descarte de documentos; elaborar pesquisas bibliográficas; promover a divulgação das informações contidas no acervo da biblioteca; catalogar, classificar e indexar documentos e informações neles contidas, de forma a permitir armaze-

namento, controle e recuperação das mesmas; apoiar técnicos quanto à normatização dos trabalhos produzidos pelo órgão; definir necessidades de informações da biblioteca; propiciar aos usuários a utilização de serviços automatizados na biblioteca; participar de rede de banco de dados e expandir o universo de opções documentárias da biblioteca; promover a renovação do acervo e de assinaturas de periódicos; prover intercâmbio de obras no âmbito das bibliotecas locais; fornecer dados relativos à publicação de interesse dos usuários; zelar pela manutenção e utilização do acervo e do patrimônio da biblioteca; providenciar a elaboração de sumários e periódicos do acervo da biblioteca e divulgá-los; orientar usuários na utilização dos serviços executados na biblioteca; organizar e manter atualizados catálogos de controle bibliográfico; elaborar índices de recuperação da informação; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar capacidade empreendedora; demonstrar postura pró-ativa; demonstrar visão espacial; evidenciar capacidade de organização; demonstrar capacidade de comunicação. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **7 – BIÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas à vistoria, perícia, avaliação e análise de documentos dos vários setores da Biologia ou a ela ligados; realizar estudos técnicos e coleta de dados, prestando informações sob a forma de pareceres, laudos e relatórios nas diversas áreas da Biologia, indicando a fundamentação teórica, métodos e parâmetros aplicados às principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente; avaliar impactos ambientais por interferência antrópica; participar de estudos e avaliação do patrimônio natural e seus serviços afins e correlatos; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, implementar, gerenciar e coordenar ações de monitoramento, emissão de licenças ambientais, definição de padrões da qualidade ambiental, preservação e recuperação de áreas degradadas; atuar na formulação de estratégias para conservação e manejo da biodiversidade; realizar monitoramento de atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo, prevenção e controle de riscos ambientais incluindo os diferentes tipos de poluição, monitoramento da qualidade ambiental (ar, água, solo, resíduos sólidos), e da biodiversidade; formular e elaborar estudos e projetos, orientar pesquisas científicas aplicadas nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; divulgar pesquisas sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e o respeito à preservação e conservação das espécies; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos de acordo com sua competência; prestar assistência e fornecer informações técnicas; controlar e avaliar atividades de defesa, proteção da coletividade humana contra moléstias epidêmicas e infecto-contagiosas que se relacionem com preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; executar levantamento sócio-ambiental; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável; planejar, coordenar e avaliar ações de controle de espécimes animais; efetuar análise e diagnóstico da água, alimentos e materiais biológicos; participar de ações de educação ambiental; participar de comissões de natureza diversa; elaborar Termos de Referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar capacidade de investigação; evidenciar senso crítico; trabalhar com objetividade e criatividade; demonstrar postura pró-ativa; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe. **8 – CONTADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à movimentação contábil da entidade; elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços, conciliação bancária e outros; prestar esclarecimentos dos fatos contábeis ao controle interno e ao Tribunal de Contas; elaborar demonstrações contábeis; gerenciar custos e orçamentos; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar o sistema de registro e as operações atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; supervi-

sionar a classificação e a contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento em conformidade com o plano de contas adotado pelo GDF; supervisionar e controlar os levantamentos e as escriturações contábeis relativas aos fatos econômico-financeiros; estabelecer processos com conciliação de contas contábeis; proceder e orientar a classificação das receitas e despesas; efetuar análise financeira, acompanhar e revisar a conciliação bancária; realizar cálculos e demais ajustes com base em índices econômicos e financeiros; analisar processos efetuando, quando necessário, a devida contabilização dos atos e fatos que possam afetar o patrimônio da unidade, inclusive a contabilização da folha de pagamento do órgão; sugerir a alteração no plano de contas, adequando-o às atividades típicas da unidade; supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens; opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros; elaborar e analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas apresentando resultados parciais e gerais dos aspectos patrimoniais, econômicos e financeiros; auxiliar na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento (PPA, relatório de atividades, relatório de gestão, LDO, LOA e acompanhamento de metas e ações); acompanhar e controlar a execução orçamentária, elaborando mapas e relatórios; acompanhar e orientar as unidades administrativas sobre a aplicação e o cumprimento de normas e procedimentos de aspecto legal, fiscal, contábil e orçamentário; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar raciocínio lógico e matemático; evidenciar senso crítico; trabalhar em equipe; demonstrar postura pró-ativa; demonstrar capacidade de análise e síntese. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 9 – **ECONOMISTA.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos e análises de natureza econômica, financeira e administrativa; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Economia; valorar impactos, bens e serviços ambientais; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Analisar o ambiente político-institucional e a sustentabilidade sócio-econômica; estabelecer tendências de longo prazo; construir cenários; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos; acompanhar e controlar a execução orçamentária; implantar e implementar sistemas de dados automatizados; acompanhar evolução de índices econômicos; coletar e interpretar dados econômicos e organizar quadros estatísticos; programar as operações financeiras a serem executadas com entidades externas; projetar pagamentos e obrigações com pessoal em geral; planejar e elaborar programas financeiros e orçamentários; elaborar demonstrativos do movimento financeiro realizado durante o exercício; participar da elaboração da proposta orçamentária e do planejamento e avaliação das atividades; participar da elaboração dos planos, programas e projetos de planejamento e gestão; processar a programação e a reprogramação de recursos em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento, a fim de proporcionar os controles de créditos orçamentários e financeiros; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Trabalhar em equipe; transmitir conhecimentos; formular conceitos abstratos; demonstrar raciocínio lógico; aplicar métodos quantitativos. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. 10 - **EDUCAÇÃO AMBIENTAL.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar planos, programas, projetos, cursos e outras ações voltadas a questões socioambientais em instituições de ensino, empresas, instituições públicas e organizações do terceiro setor; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de educação ambiental; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Desempenhar atividades de coordenação, gerenciamento, planejamento e execução das ações de educação ambiental e de

participação social; promover o envolvimento da sociedade nas discussões a respeito do meio ambiente, na produção de material de apoio às ações de educação ambiental, na promoção de reuniões e encontros para sensibilização e mobilização ambiental; estruturar e realizar cursos e oficinas educativas; ministrar palestras em cursos de capacitação e treinamento em educação ambiental; realizar reuniões e audiências para discussão de projetos e programas de implementação da política ambiental local e nacional; promover a articulação interinstitucional visando à criação e ao fortalecimento de fóruns, comissões e redes de educação ambiental; articular junto aos setores governamental e não-governamental a formação de parcerias técnicas e financeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de educação ambiental e de tecnologias ambientalmente sustentáveis; preparar e participar de audiências públicas na sua área de atuação; participar de reuniões técnicas e de comissões de natureza diversa; elaborar Termos de Referência, analisar e emitir pareceres a respeito de projetos e estudos ambientais em sua área de atuação; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das atribuições do órgão ambiental; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar liderança; demonstrar capacidade de trabalho em equipe; demonstrar visão sistêmica; demonstrar capacidade de intermediar conflitos; demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação em nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe, quando aplicável. 11 – **ENGENHEIRO AGRÔNOMO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de uso de recursos naturais renováveis e ambientais; elaborar documentação técnica e científica; monitorar as atividades, sistemas e processos produtivos de projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens; avaliar degradação ambiental do meio biótico; elaborar planos de recuperação de áreas degradadas; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, coordenar, supervisionar e realizar estudos e pesquisas, relativos a atividades agropecuárias e ao substrato pedológico; propor medidas preventivas e corretivas para atenuação de impactos no meio biótico e à compensação ambiental; coordenar, supervisionar, assessorar e realizar, junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais, como Relatórios de Controle Ambiental - RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambiental, no tocante aos aspectos do meio biológico e da constituição pedológica das áreas diretamente afetadas; elaborar, supervisionar, e acompanhar a implementação, no campo, dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas; elaborar, supervisionar e acompanhar a implantação de projetos; cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental, no âmbito de suas atribuições; planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento e manejo dos ecossistemas nos seus aspectos agronômicos; orientar quanto ao correto uso de defensivos agrícolas e participar de projetos para a sua correta utilização, bem como para a destinação de resíduos orgânicos; supervisionar, analisar e promover projetos de agricultura ecológica; orientar processos de uso sustentável e conservação de água, solo e demais recursos do meio ambiente; elaborar Termos de Referência e, como membro de equipe multidisciplinar, analisar estudos ambientais de natureza diversa, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas; analisar projetos e instrumentos legais referentes aos aspectos agronômicos e ambientais; planejar, coordenar, supervisionar e executar a implementação de unidades de conservação e parques; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Evidenciar criatividade; cultivar curiosidade; desenvolver capacidade de síntese; desenvolver senso crítico, concentração e raciocínio dedutivo; evidenciar organização e persistência. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônoma, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 12 - **ENGENHEIRO AMBIENTAL.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Elaborar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; desenvolver atividades associadas à gestão e manejo de

resíduos e efluentes; elaborar o planejamento do espaço; gerenciar recursos hídricos; desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; executar atividades técnicas considerando os aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico-Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao planejamento ambiental; estudar as condições do local a ser trabalhado, analisando o solo, condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização dos edifícios para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta obras previstas para assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente; preparar planos, especificações e previsões detalhadas referentes à ornamentação e outros trabalhos de embelezamento do local, especificando e calculando materiais e custo dos mesmos para estabelecer os recursos indispensáveis à execução; orientar e supervisionar a execução das obras, distribuindo e acompanhando os trabalhos para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos; determinar o tipo de vegetação adequado às características de solo e clima, à distribuição das áreas verdes, à regularização de cursos de água e a proteção contra erosões, realizando estudos pertinentes para complementar o projeto; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável; participar de comissões de natureza diversa; elaborar Termos de Referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; realizar outras atribuições regimentais de sua competência. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Desenvolver raciocínio lógico; tomar decisões; evidenciar criatividade; demonstrar iniciativa e persistência; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Ambiental, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 13 - **ENGENHEIRO CIVIL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; realizar pesquisa, experimentação e ensaios; elaborar, dirigir, executar, vistoriar e licenciar obras e serviços técnicos; realizar produção técnica especializada; participar da elaboração de projetos e do planejamento de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; monitorar as atividades, sistemas e processos produtivos de projetos de engenharia, analisando características, planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para assegurar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos e em conformidade com a legislação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial, como Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Coordenar equipes técnicas e interdisciplinares na elaboração e avaliação de projetos de edificações e na execução de serviços de engenharia e obras de infra-estrutura; gerenciar e supervisionar a execução de edificações, ampliações e reformas de instalações e de redes de infra-estrutura; elaborar orçamentos de edificações e obras de infra-estrutura, e respectivas ampliações e reformas a executar; definir materiais e serviços; elaborar e analisar projetos de edificações, hidro-sanitários e elétricos; fiscalizar as obras, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais; vistoriar, periciar e avaliar bens imóveis, equipamentos e obras de infra-estrutura; elaborar projetos para o uso sustentável dos recursos naturais para construção e uso de edificações; executar estudos específicos; realizar atividades de campo incluindo operação e manutenção de equipamentos e acompanhamento de instalação e operação de estações hidrometeorológicas, telemétricas, de qualidade de água e sedimentometria; orientar equipes de hidrometria e de escritório na operação de equipamentos, coleta e análise de dados hidrometeorológicos; avaliar os serviços de hidrometria; executar a análise de dados; elaborar relatórios e atualizar o banco de dados hidrometeorológicos; administrar o funcionamento da rede hidrometeorológica; realizar a consolidação e consistência dos dados hidrometeorológicos; realizar vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico; licenciar projetos de obras de infra-estrutura urbana, ana-

lisando plantas e especificações da obra; acompanhar o desenvolvimento das obras a serem licenciadas; elaborar Termos de Referência; analisar, como membro de equipe multidisciplinar, estudos ambientais de natureza diversa; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar criatividade e dinamismo; evidenciar iniciativa e capacidade de decisão; cultivar visão global; desenvolver visão espacial; evidenciar raciocínio lógico e raciocínio matemático. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 14 - **ENGENHEIRO FLORESTAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar, orientar e executar atividades quanto à elaboração e ao desenvolvimento de programas e projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais; prestar suporte técnico à produção silvicultural de mudas e sementes com vistas à recuperação de áreas degradadas e revegetação; analisar projetos referentes ao manejo sustentável de florestas para produção de madeira e outros produtos não-madeireiros; realizar vistorias técnicas para a vigilância e monitoramento ambientais; atuar em planejamento, gestão ambiental e economia florestal; elaborar documentação técnica e científica; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar atividades que envolvam vistorias e perícias com noções básicas em geoprocessamento e sensoriamento remoto, bem como, avaliações, análise de documentos; realizar estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Florestal; atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos na área de meio ambiente; realizar a caracterização dos impactos ambientais; elaborar a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação e restauração de áreas degradadas; contribuir para a elaboração de Termos de Referências para estudos ambientais e de impacto ambiental, elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, aptidão e usos do solo; orientar quanto a medidas de prevenção e controle de doenças e pragas das espécies florestais, visando o menor impacto ambiental; participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais para manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal nos aspectos relacionados à preservação da flora, fauna e recursos hídricos; planejar e monitorar os programas florestais e ambientais, incluindo os convênios com entidades externas; elaborar e acompanhar projetos relativos a programas de controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção de mudas e outras atividades correlatas; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Administrar conflitos; manter auto-controle; trabalhar em equipe; manter-se atualizado; ouvir atentamente - saber ouvir. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 15 - **GEÓGRAFO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico nos campos gerais e especiais da Geografia; executar estudos da produção do espaço e do ordenamento territorial, (onde se evidenciam as inter-relações que a sociedade estabelece com a natureza no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas) dos núcleos urbanos e rurais, no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao Planejamento Territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Participar na delimitação e caracterização de regiões, sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas para fins de planejamento e organização físico-espacial; propor equacionamento e solução, em escala regional e local, de problemas pertinentes aos recursos naturais do Distrito Federal; interpretar condições hidrológicas das bacias fluviais; participar do zoneamento geo-humano, com vistas ao

planejamento regional; realizar estudos de caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; propor e avaliar estudos físico-culturais dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção; realizar estudos e planejamentos das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; desenvolver estudos, programas e projetos de preservação dos recursos naturais; realizar levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais e na construção e manipulação de dados cartográficos para o mapeamento do Distrito Federal; elaborar Termos de Referência e realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar capacidade de argumentação; estabelecer interlocuções e capacidade de observação; demonstrar capacidade de contextualização; lidar com a diversidade; demonstrar criatividade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. 16 – **GEÓLOGO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências da entidade; prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas, bem como participação nas mesmas; prestar apoio técnico junto aos conselhos distritais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; acompanhar as alterações na legislação em sua área de atuação; executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar atividades técnicas da área de geologia, como suporte ao licenciamento e monitoramento ambiental; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas; mapear plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas; identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial e disposição de resíduos; realizar análise de estudos de avaliação de riscos em áreas contaminadas; avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos quanto ao risco à poluição e avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de água subterrânea; realizar levantamentos, aquisição, descrição, processamento e organização de dados geológicos; desenvolver critérios para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e analisar relatórios de caracterização de contaminação dos mesmos; realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; identificar e caracterizar fontes de poluição; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental por meio de licenciamento ambiental de fontes de poluição; realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico; avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas; subsidiar a criação, implantação, operação e manutenção de redes de monitoramento ambiental; realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas e operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas; realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos e estudos geológicos e hidrogeológicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; elaborar Termos de Referência e realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa na sua área de especialidade; elaborar Planos de Recuperação de Áreas Degradadas para áreas situadas em Unidades de Conservação e Áreas Protegidas; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Ter conhecimentos na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto; ter conhecimentos de geotecnia, hidrogeologia, geoquímica ambiental, geologia ambiental; demonstrar capacidade interpretativa; evidenciar capacidade de negociação; desenvolver relacionamentos interpessoais. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 17 – **JORNALISTA.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades jornalísticas; editar, redigir, interpretar e organizar as notícias e informativos a serem divulgados externa ou internamente; realizar cobertura, redação e edição de textos jornalísticos informativos, interpretativos e opinativos para

veículos impressos, rádio, televisão e internet; editar jornais eletrônicos para o público externo e interno; preparar entrevistas coletivas e individuais para técnicos e titulares da Instituição; preparar release e clipping para circulação interna; executar atividades relativas a designer gráfico para edição de site e intranet; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** elaborar notícias, textos e boletins informativos; adequar textos, ilustrações e fotografias como veículo de informação e supervisionar sua utilização pelos meios de comunicação; manter contatos com representantes de instituições nacionais; definir fontes de informação; elaborar documentos oficiais de natureza diversa; prestar informações que contribuam na elaboração de relatórios de atividades da Unidade; abastecer banco de dados, imagens e sons; administrar o relacionamento entre o órgão e as mídias impressa e eletrônica; apresentar projetos e programas para promoção das campanhas educativas referentes à atividade da Instituição; coordenar a organização de solenidades, eventos e recepções de interesse governamental; examinar e selecionar o material apresentado pelos redatores de anúncios, fotógrafos, desenhistas e demais colaboradores; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Manter-se bem informado; admitir opiniões divergentes; cultivar a capacidade de observação; desenvolver capacidade de improvisação; manter imparcialidade ao informar. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 18 – **MÉDICO VETERINÁRIO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudos e pesquisas que visem à proposição de políticas e diretrizes médico-veterinárias; inspecionar indústrias e comércios de alimentos de origem animal; realizar defesa sanitária e fomento animal; definir normas e padrões médico-sanitários; implantar e coordenar a criação de animais silvestres em zoológicos e laboratórios; assessorar atividades específicas de Medicina Veterinária; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Participar de programas de defesa sanitária animal e aplicar medidas de saúde pública veterinária; contribuir com outras unidades afetas à questão para o estabelecimento de normas e padrões ao controle e avaliação da eficiência de produtos de uso médico-sanitário, a campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças; participar de programas de aperfeiçoamento de sistemas rural e urbano de vigilância epidemiológica e sanitária; auxiliar a supervisão e orientar a aplicação de normas de padronização e classificação de produtos de origem animal; auxiliar a inspeção dos produtos de origem animal nos seus aspectos sanitário, higiênico e tecnológico; elaborar informações técnicas, pareceres, relatórios e análise de projetos referentes ao licenciamento ambiental das atividades agropecuárias dentre outros; elaborar e apresentar relatórios periódicos; elaborar Termos de Referência e analisar estudos ambientais de natureza diversa; realizar outras atribuições regimentais de sua competência; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar habilidade manual; demonstrar resistência física; demonstrar versatilidade; agir com iniciativa; agir com coragem. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 19 – **METEOROLOGISTA.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar e orientar pesquisas meteorológicas e climatológicas nos diversos campos de sua utilização; realizar previsões meteorológicas; criar, renovar e desenvolver técnicas, métodos e instrumental em trabalhos de meteorologia; pesquisar e avaliar recursos naturais na atmosfera, em especial os voltados ao monitoramento da qualidade ambiental; pesquisar e avaliar modificações artificiais nas características do tempo; atender a consultas meteorológicas e suas relações com outras ciências naturais; fazer perícias, emitir pareceres técnicos e fazer divulgação técnica dos assuntos; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar o monitoramento da evolução do estado térmico e hídrico do solo, das condições meteorológicas, climáticas e da qualidade do ar sobre o território do Distrito Federal, apoiando tecnicamente as autoridades governamentais tanto federais como estaduais além de setores produtivos, defesa civil, imprensa, etc; desenvolver o monitoramento de tempo, clima e recursos hídricos, utilizando metodologias de análise de dados agrometeorológicos desenvolvidos em instituições de pesquisa, fornecendo subsídios para orientar o licenciamento de atividades agrícolas em geral; planejar objetivamente estratégias que permitam reunir, adequar e analisar o gran-

de volume de informações disponíveis para o acompanhamento de tempo e clima na agricultura e recursos hídricos no Distrito Federal; desenvolver produtos contendo informações integradas de tempo, clima, hidrologia e prognóstico sazonal de fácil interpretação, utilizando um sistema de divulgação eficiente para atender em tempo hábil os tomadores de decisão; analisar condições meteorológicas da região (temperatura e precipitação); elaborar estimativa da evapotranspiração e cálculo do balanço hídrico; analisar condições climáticas e prognóstico climático subsidiando estudos e programas nacionais relativos a mudanças climáticas e avaliação de impacto ambiental no clima; elaborar Termos de Referência; analisar, como membro de equipe multidisciplinar, estudos ambientais de natureza diversa na sua área de especialidade; emitir parecer sobre assunto de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em sua área de especialidade; executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar criatividade; trabalhar em equipe; comunicar-se com diversos públicos; demonstrar curiosidade científica, raciocínio lógico e matemático; demonstrar capacidade de síntese. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Meteorologia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 20 – **QUÍMICO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar programas, projetos, pesquisas e tarefas relacionadas à química; proceder análises laboratoriais para controle e monitoramento da qualidade do ar; realizar análises químicas, físicas, físico-químicas, microbiológicas, de tecnologia mineral; realizar pesquisas de novas metodologias de análise e processos químicos, pesquisa laboratorial, atividades concernentes a sistemas de controle de qualidade, ensaios em equipamentos de laboratórios e em escala piloto; acompanhar o desenvolvimento da indústria de equipamentos, materiais e reagentes; elaborar relatórios, trabalhos técnico-científicos para publicação, seminários, congressos etc.; propor mudanças quanto a atualização na legislação pertinente à sua área de competência; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Acompanhar, executar e participar do desenvolvimento e otimização de métodos analíticos para controle de qualidade, acompanhamento de produção, avaliação e caracterização de produtos e insumos em toda sua área de trabalho; acompanhar, executar e participar do desenvolvimento de projetos de pesquisa e de materiais, processos e equipamentos, bem como serviços de assistência técnico-científica; executar e participar das análises e testes qualitativos e quantitativos, de natureza física, química, físico-química e biológica, interpretando e disponibilizando os resultados e as amostragens de solo, água, gases, produtos químicos e resíduos; realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos e elaborar relatórios químicos e de segurança ambiental; monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; medir os níveis de contaminação; transmitir as informações e propor medidas corretivas e mitigadoras; elaborar e executar gerenciamento, tratamento e monitoramento de resíduos; propor atuações em situações de risco ou de acidentes ambientais; identificar e aplicar normas ambientais; elaborar Termos de Referência como membro de equipe multidisciplinar; realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa dentro da sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e níveis de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar capacidade de negociação; desenvolver raciocínio lógico; tomar decisões; evidenciar criatividade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Química, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 21 - **RELAÇÕES PÚBLICAS.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, produzir, executar e divulgar campanhas internas e externas, que influenciem positivamente a opinião pública, alinhadas às políticas e programas nacionais e regionais; participar da negociação com veículos de comunicação para efetivar contratos ou serviços de publicidade; planejar, executar, produzir e divulgar campanhas publicitárias; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Promover a integração entre as áreas de imprensa, publicidade, relações públicas e comunicação administrativa; supervisionar a utilização dos recursos audiovisuais; participar de negociações com jornais, revistas, rádio, televisão e outros veículos de comunicação para efetivar contatos ou serviços de publicidade; organizar congressos, conferências, simpósios e outros eventos; elaborar e apresentar relatórios periódicos; elaborar campanhas de informação, de conscientização

e institucionais; supervisionar coberturas fotográficas, filmagens, vídeos, sistemas de transmissão de teleconferências etc.; elaborar documentos oficiais de natureza diversa; elaborar e distribuir noticiário; organizar e dirigir entrevistas; organizar e manter atualizados arquivos de áudio, foto e imagem; dirigir cerimonial e acompanhar os dirigentes quando necessário; redigir discursos, correspondências e atender consultas e pedidos; promover pesquisas de opinião pública, de imagem e de clima organizacional; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Revelar dinamismo; mostrar pró-atividade; demonstrar criatividade; revelar percepção; explicitar poder de convencimento. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. **ESPECIALIDADES:** 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar, sob orientação e supervisão da chefia, atividades relacionadas a serviços de apoio administrativo; organizar e atualizar arquivos e fichários; redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos variados; levantar dados e informações; atender telefonemas e anotar recados; colaborar na análise e instrução de processos; contribuir em atividades diversas de apoio operacional e técnico em Parques e Unidades de Conservação; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Receber, distribuir e arquivar documentos e correspondências; registrar entrada e saída de documentos; elaborar e digitar planilhas; redigir atas e outros textos; efetuar cálculos; expedir ofícios, memorandos e outros; controlar e requisitar material de expediente; executar rotinas de apoio administrativo relacionadas à gestão de recursos humanos; atender ao público; organizar e atualizar cadastros, arquivos e fichários; proceder ao levantamento de dados e informações; atender telefones e anotar recados; apoiar programas, projetos, atividades e ações relacionadas à manutenção e implementação de parques e unidades de conservação, sob supervisão técnica superior; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar iniciativa; demonstrar habilidade verbal e escrita; trabalhar em equipe; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar capacidade de organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino. 2 - AGENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas ao controle de estudos e programas ambientais; orientar e monitorar as atividades para prevenção ambiental por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos em áreas protegidas e nas suas respectivas zonas de amortecimento, visando o cumprimento da legislação ambiental; recuperar áreas degradadas em geral; auxiliar na promoção de atividades de educação ambiental em áreas protegidas; realizar trabalhos de orientação em manuseio de máquinas agrícolas; realizar trabalhos burocráticos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Proceder a estudos sobre técnicas aplicáveis às atividades de conservação ambiental; participar de estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimento de áreas protegidas, observando a técnica conveniente; orientar tecnicamente a execução de todas as operações; coletar dados necessários à elaboração e análise de projetos; proceder à coleta de amostras, seu acondicionamento e preparo; orientar e executar trabalhos de adubação; participar dos trabalhos de podas e plantações; orientar trabalhos de manuseio com máquinas e implementos agrícolas; efetuar os trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional; executar trabalhos de aceiramento; executar o monitoramento ambiental de áreas protegidas; orientar e executar trabalhos de semeadura e de plantação de frutos de essências florestais para recuperação de áreas degradadas; efetuar a análise de documentos de acordo com o órgão de lotação; auxiliar, sob orientação do profissional legalmente habilitado, a fiscalização de áreas protegidas; auxiliar na aplicação de medidas zôo e fitossanitárias; apoiar a elaboração dos planos de utilização de imóveis rurais, sob a ótica ambiental; auxiliar, sob orientação do profissional legalmente habilitado, na fiscalização do cumprimento de planos de utilização de imóveis rurais; executar trabalhos de prevenção e combate inicial a incêndios florestais; oferecer suporte às atividades de educação ambiental; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade; recepcionar e acompanhar visitantes; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Dar provas de pontualidade; demonstrar capacidade de adaptação; trabalhar em equipe; demonstrar comprometimento e organização; interagir com a comunidade e demonstrar percepção. **FORMA DE PROVIMENTO:**

Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Agropecuária, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe. 3 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas à contabilidade geral; operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial de regularização; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e outros serviços e encargos; emitir periodicamente balanços orçamentários e executar alterações no orçamento; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Classificar documentos fiscais; propor alterações no plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; apurar impostos; assessorar auditoria; gerar guias de encargos sociais; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais e material de consumo; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; atualizar os preços dos contratos firmados pelo órgão; pesquisar os custos diversos para a elaboração do relatório de despesas de custeio, encaminhando-o aos devidos setores; realizar cálculos de progressão para fins de levantamento, no caso de modificações em contratos; fornecer dados para previsões de despesas; proceder à aprovação do orçamento do desembolso trimestral (previsão de despesa); controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito suplementar; emitir, mensalmente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento nos casos previstos; atender à fiscalização na área de sua atuação; conferir as faturas apresentadas pelas firmas prestadoras dos serviços; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar postura pró-ativa; trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade; raciocinar logicamente; dominar grandezas numéricas. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico de Contabilidade, expedidos por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe. 4 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar desenho técnico; interpretar plantas, desenhos, croquis e especificações de obras de edificações; elaborar orçamentos; realizar pesquisas das tecnologias disponíveis para o uso sustentável de recursos naturais para construção e uso de edificações; realizar trabalhos topográficos e geodésicos; promover a padronização, mensuração e controle de qualidade de materiais e serviços; supervisionar a execução de obras e serviços técnicos; executar instalação, montagem e reparo; realizar a operação e manutenção de equipamentos e instalações; observar normas de higiene e segurança de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; colaborar na análise e instrução de documentos/processos relativos a edificações; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Evidenciar capacidade de análise e crítica; demonstrar raciocínio lógico e matemático; demonstrar visão sistêmica; trabalhar em equipe; demonstrar senso estético. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Edificações, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no Conselho de Classe. 5- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas ao cumprimento de normas de segurança no trabalho; realizar inspeção das áreas e equipamentos do órgão quanto à prevenção de acidentes no trabalho; inspecionar o cumprimento de normas de segurança no trabalho; identificar áreas de periculosidade e de insalubridade; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; controlar e distribuir equipamentos de segurança de trabalho; participar de perícias e fiscalizações; analisar e registrar acidentes em serviço; prestar primeiros socorros; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetuar levantamento de necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); identificar áreas de periculosidade e de insalubridade de acordo com a legislação vigente; inspecionar dependências, instalações e equipamentos; cons-

cientizar os servidores da instituição sobre os riscos existentes em suas atividades e orientá-los para a adoção de medidas preventivas; analisar acidentes, investigar causas e propor medidas corretivas; efetuar estudos de custo/benefício sobre a aplicação de medidas de higiene e segurança do trabalho; inspecionar obras e reformas de construção da instituição, visando garantir a adoção de medidas preventivas; promover a manutenção, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de segurança; manter contatos com instituições atuantes na área de higiene e segurança do trabalho; levantar e cadastrar dados estatísticos; prestar primeiros socorros, providenciar remoções e interdições de áreas em caso de acidentes; propor sinalização adequada às atividades da instituição; solicitar material a ser utilizado no trabalho; supervisionar e auxiliar a CIPA nas campanhas anuais; selecionar, estudar e aplicar a legislação específica; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; prestar orientações técnicas sobre assuntos de sua especialidade; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar capacidade de organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa e flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 6 - TOPÓGRAFO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas a serviços topográficos necessários à elaboração e implantação de projetos e à demarcação de áreas urbanas, rurais e de conservação ambiental; executar levantamentos geodésicos e topográficos; efetuar cálculos; analisar documentos e informações cartográficas; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos e planimétricos; realizar topografias especiais; determinar coordenadas geográficas e planoretangulares; realizar operações geodésicas; elaborar croqui de campo; locar obras rurais e parcelamento de solo; definir limites e confrontações; delimitar glebas; interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar pontos de apoio para o georreferenciamento e amarração; calcular convergência meridiana e declinação magnética; calcular volumes para movimento de solo; coletar dados para atualização de plantas e memoriais descritivos das terras rurais; elaborar planta topográfica conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas; definir escalas, cálculos cartográficos e sistema de projeção; analisar fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Manter-se atualizado; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar adaptabilidade; demonstrar iniciativa. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e de curso Técnico de Topografia expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe.

## PORTARIA Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 430.000.037/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						760.000	

11.331.1463.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
Réf. 013086 7839	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	99	33.50.39	0	100	760.000		
							760.000	
2009AC00046							TOTAL	760.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						760.000	
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
Réf. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	99	33.50.39	0	100	760.000	760.000	
2009AC00046						TOTAL	760.000

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 214, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no § 1º do artigo 1º da Portaria nº 498 de 16 de março de 2006 e a vista do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Tornar sem Efeito a publicação da Portaria nº 214 de 08 de outubro de 2008, publicado no DODF Nº 204, de 13 de outubro de 2008, página 34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE SOUSA

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24 de 28 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2009, página 23, ONDE SE LÊ: "... conforme processo 054.001.650/2008 ..."; LEIA-SE: "... conforme processo 054.002.050/2008...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06 de abril de 2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de 20 de outubro de 2008, processo 113.005969/2008, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TANEZINI

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA, SOCIAL E CONTROLE INTERNO

### ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 001/2009 – COPAC/ATCE/SEOPS, de 09 de fevereiro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 054.001.563/2007, 054.001.685/2007, 054.001.733/2007, 054.001.766/2007, 060.011.084/2004, 080.031.256/2007, 080.033.835/2005, 150.000.441/2002, 150.000.930/2003 e 150.001.164/2004; por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 054.001.731/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 001/2009 – COPAC/ATCE/SEOPS, de 09 de fevereiro de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 080.007.913/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 080.007.917/2007, 080.007.919/2007, 080.007.920/2007, 080.007.921/2007, 080.007.922/2007 e 080.012.933/2005; por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo nº 080.005.406/2002; ressaltando que a Comissão deverá conferir celeridade à apuração destes procedimentos tomadores.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DA PROCURADORA-GERAL

Em 03 de fevereiro de 2009.

Processo: 020.000.019/2009. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer nº 167/2006 – PROCAD/PGDF, acostado às fls. 04/10 do Processo Administrativo nº 020.000.019/2009, o ilustre Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, dispensou a licitação para a contratação direta da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., para fornecimento de energia elétrica, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizou o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a devida eficácia legal.

Processo: 020.000.020/2009. Interessado: CAESB. Assunto: PAGAMENTO DE FATURA. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer nº 164/2006 – PROCAD/PGDF, acostado às fls. 09/16 do Processo Administrativo nº 020.000.020/2009, o ilustre Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, dispensou a licitação para a contratação direta da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, para fornecimento de água e escoamento de esgoto, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizou o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a devida eficácia legal.

ANA VIRGINIA CHRISTOFOLI ALVIM

Adjunta-Substituta